



INSTITUTO  
UNIVERSITÁRIO  
DE LISBOA

---

O impacto das reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha na evolução do seu relacionamento com Espanha, entre 1986 e 2014

Francisco Pedro dos Santos Moreira

Mestrado em Estudos Internacionais

Orientador:

Doutor Pedro Seabra, Professor Auxiliar Convidado,

Iscte – Instituto Universitário de Lisboa

Outubro, 2020



SOCIOLOGIA  
E POLÍTICAS PÚBLICAS

---

O impacto das reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha na evolução do seu relacionamento com Espanha, entre 1986 e 2014

Francisco Pedro dos Santos Moreira

Mestrado em Estudos Internacionais

Orientador:

Doutor Pedro Seabra, Professor Auxiliar Convidado,

Iscte – Instituto Universitário de Lisboa

Outubro, 2020

## **AGRADECIMENTOS**

Não poderia deixar de agradecer aos meus pais, Sandra e Joaquim, pelo apoio proporcionado ao longo deste difícil e moroso processo, pela compreensão exibida e pela motivação demonstrada. Não acredito que sem a vossa educação e ensinamentos fosse capaz de estar na posição em que me encontro neste momento e tivesse sequer enveredado por um percurso académico.

De seguida, quero agradecer ao professor Pedro Seabra pela orientação proporcionada neste trabalho e pela compreensão exibida nos momentos complicados que passei na sua realização. Foi necessária muita paciência e dedicação da sua parte e valorizo bastante o seu compromisso para comigo. Sem o professor não creio que tivesse sido capaz de concluir este trabalho, nem incorporar certas ideias que só foram possíveis devido à sua perspetiva experiente.

Gostaria de agradecer aos meus amigos pela enorme apoio que me proporcionaram na realização deste trabalho. Tive a sorte de poder confraternizar com pessoas que passavam pela mesma situação que eu, ao mesmo tempo, e a entreaajuda, compreensão e apoio fazem-me crer que todo este processo valeu pena. Tive também o privilégio de contar com o apoio de quem já passou pelo mesmo processo e soube aconselhar-me e acalmar-se nos momentos mais complicados. Por fim, quero também agradecer aos que nunca passaram por uma situação semelhante mas cuja crença em mim foi uma força motivadora para seguir em frente.

Por fim, quero agradecer ao ISCTE pela oportunidade proporcionada ao longo dos cinco anos do meu percurso académico. Entrei no ISCTE numa altura difícil da minha vida, em que me sentia sem rumo e questionava o meu valor e acredito que o meu percurso nesta instituição me ajudou a perceber o rumo a seguir.



## **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo avaliar o impacto das reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha na evolução do seu relacionamento com Espanha, entre 1986 a 2014. Desde a sua independência em 1956, Marrocos tem vindo a reclamar estes territórios como ocupados por Espanha, considerando-os essenciais à sua soberania. Tudo isto acontece como plano de fundo a um relacionamento que tanto é marcado pela cooperação mútua, como é contrastado por diversos conflitos e divergências. A peculiaridade de existirem dois territórios espanhóis no Norte de África está intercalada com a sua função de postos de controlo à imigração ilegal, e por representarem também duas fronteiras da UE em território africano. A realização deste trabalho pretende contribuir para o desenvolvimento da área de estudo que avalia como estes dois países conseguem ser tão interdependentes, e ao mesmo tempo tão divididos por um conflito territorial. Verificar-se-á que Ceuta e Melilha figuram constantemente nas interações entre os dois países, mas que existem condicionantes suficientes para gerar um efeito dissuasor face a maiores conflitos. Conclui-se que através das parcerias europeias e da prioridade de interesses de Marrocos, as relações entre Espanha e Marrocos evoluíram de forma satisfatória, mesmo que não tenham sido capazes de solucionar a disputa por Ceuta e Melilha.

**Palavras-chave: Ceuta, Melilha, Espanha, Marrocos, União Europeia, Relações Internacionais**

## **ABSTRACT**

The goal of this study is to assess the impact of Morocco's claims over Ceuta and Melilla on the evolution of its relationship with Spain, between 1986 and 2014. Since its independence in 1956, Morocco has claimed these territories as occupied by Spain, while considering them an essential part to its own sovereignty. All of this happens as a background to a relationship marked by mutual cooperation, contrasted by several conflicts and disagreements. The peculiarity of two Spanish territories in North Africa is interconnected with their function as checkpoints for illegal migration, since they represent two EU borders in Africa. This dissertation hopes to contribute to the development of the field that assesses how these two countries manage to be so interdependent, while remaining so divided due to a territorial conflict. It will be shown that Ceuta and Melilla constantly figure in the interactions between these two countries, but the existence of sufficient conditioning factors allows to deescalate wider conflicts. It is concluded that through European partnerships and Morocco's prioritized interests, the relations between Spain and Morocco have evolved on good terms, even if they have been unable to solve the dispute over Ceuta and Melilla.

**Keywords: Ceuta, Melilla, Spain, Morocco, European Union, International Relations**

## ÍNDICE

Introdução.....	1
Capítulo 1 – As relações entre Espanha e Marrocos do ponto de vista político, económico e social .....	7
1.1 – Espanha e Marrocos: uma interconexão de cooperação e conflito.....	7
Capítulo 2 – O contexto de Ceuta e Melilha .....	17
2.1 – Ceuta e Melilha comparadas com territórios ultramarinos de outros países da UE .....	17
2.2 - Contexto histórico de Ceuta e Melilha.....	19
Capítulo 3 – As reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha (e os restantes territórios espanhóis no Norte de África).....	25
3.1 - Os argumentos da Espanha .....	26
3.2 - Os argumentos de Marrocos .....	29
3.3 - A questão do Sahara Ocidental .....	31
3.4 - A questão dos limites marítimos .....	32
Capítulo 4 – Marrocos e a União europeia.....	39
4.1 – Marrocos e a UE: o início de um relacionamento privilegiado .....	39
4.2 – A parceria Euro-Mediterrânea.....	41
4.3 – A Política Europeia de Vizinhança e o Estatuto Avançado de Marrocos.....	45
Capítulo 5 – O impacto das reivindicações sobre Ceuta e Melilha nas relações entre Espanha e Marrocos.....	51
5.1 – As prioridades de Marrocos .....	51
Conclusão .....	59
Bibliografia.....	65





## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Os territórios não-europeus de França, Espanha, Holanda e Reino Unido no contexto europeu.....	18
---	----

## ÍNDICE DE IMAGENS

Figura 1 – Os territórios espanhóis no Norte de África após 1956 .....	26
Figura 2 – As <i>plazas menores</i> .....	33
Figura 3 - A diferença entre ter 3 milhas náuticas e ter 12 milhas náuticas de território marítimo na costa.....	35



## **GLOSSÁRIO**

IDE – Investimento Direto Estrangeiro

IVA – Imposto sobre Valor Acrescido

MAEC – Ministerio de Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación

MEDA – Medidas de Acompanhamento

MENA – Médio Oriente-Norte de África

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

OTAN – Organização do Tratado do Atlântico Norte

PAC – Política Agrícola Comum

PEM – Política Euro-Mediterrânea

PEV – Política Europeia de Vizinhança

PIB – Produto Interno Bruto

PP – Partido Popular

PSOE – Partido Socialista Obrero Español

REE – Red Eléctrica de España

SIVE – Sistema Integrado de Vigilância Exterior

UE – União Europeia

UNCLOS – Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

USD – Dólares dos Estados Unidos

ZEE – Zona Económica Exclusiva



## INTRODUÇÃO

A existência dos enclaves espanhóis em África continental, disputados por Marrocos, país que os rodeia, é um dos fatores centrais da relação entre dois países que têm tanto em comum como de diferente, numa relação sintonizada entre a cooperação e a conflito. O relacionamento entre Espanha e Marrocos tende a ser um assunto discutido pela comunicação social e debatido na esfera pública de ambos os países, principalmente a partir do final do século XX e início do século XXI, quando o processo de globalização se tornou inevitável. Apesar de as análises mais recentes às relações entre ambos os países se focarem no período contemporâneo, a verdade é que as interações entre os povos da Península Ibérica e do Norte de África podem ser datadas, pelo menos, ao século VIII, altura em que se formaram os primeiros reinos ibéricos no norte da península, rodeados por emirados e califados islâmicos.

Ceuta e Melilha representam um caso único no panorama europeu. Calderón Vázquez (2014) refere-se à fronteira terrestre de Espanha com Marrocos como uma sequência de bonecas russas, em que uma complexidade de diversos fatores se sobrepõe umas às outras. A soberania de Espanha sob Ceuta e Melilha cria duas fronteiras terrestres entre um país europeu e um país africano, no continente africano. Isto expõe regularmente os contrastes entre o Norte e o Sul Global. Iñigo Moré (2004) revela que desde que se juntou à UE em 1986, Espanha se tornou no estado-membro mais bem-sucedido em termos de crescimento, o que espelha bem o porquê da fronteira entre Espanha e Marrocos ser uma das fronteiras mais desiguais do mundo. Para além de Ceuta e Melilha, Marrocos tem um historial passado de disputas territoriais com Espanha, que em determinados casos foram vencidos por Marrocos junto das instâncias internacionais.

Atendendo a este contexto multifacetado, importa compreendermos a função destes territórios ao longo dos tempos, assim como o porquê de se manterem na posse de Espanha, por forma a podermos avaliar o seu valor atual efetivo. No caso de Espanha, Ceuta e Melilha possuem um valor simbólico superior a qualquer valor prático. São territórios que não só representam o passado histórico do país, como são vitais para a coesão territorial de Espanha (Gillespie, 1997; Johnson & Jones, 2016). Embora Ceuta e Melilha sejam também importantes para Marrocos do ponto de vista estratégico e económico, o principal fator motivador, como revela O'Reilly (1994) reside na necessidade de integridade territorial. Fernández-Molina (2016) associa também esta integridade territorial à vontade das autoridades marroquinas em manterem intacto o controlo do regime marroquino no país.

Tendo em conta que as reivindicações são o principal ponto de contenção deste relacionamento e que ambas as partes apresentam argumentos legítimos para os controlar, denota-se um relacionamento paradoxal marcado por momentos de cooperação e entreajuda que contrastam com crises políticas bilaterais e conflitos armados. Johnson & Jones (2016) revelam que desde 1956 ocorreram 36 crises diplomáticas e dois conflitos armados entre Espanha e Marrocos, com disputas

territoriais a serem o principal motivador. Com base nestes fatores paradoxais, torna-se pertinente determinar que efeito têm estas disputas no relacionamento entre os dois países. A pergunta de investigação por detrás deste trabalho consiste assim em determinar de que modo as reivindicações sobre Ceuta e Melilha afetaram a evolução das relações entre Espanha e Marrocos, entre 1986 e 2014.

Para responder a esta questão, afigura-se necessário analisar também a relação entre a UE e Marrocos. Tal deve-se ao argumento de autores como Catalano & Graziano (2016), Fernández-Molina (2016) e Großklaus & Remmert (2016), que consideram as parcerias europeias como geradoras de um efeito positivo nas relações Espanha/Marrocos, equivalendo a um fator dissuasor de conflitos. Por via dos benefícios proporcionados pela UE a Marrocos – um processo denominado de condicionalismo por autores como Catalano & Graziano (2016), Holden (2005) e Muftuler-Baç (2019) e ao qual me referirei como ‘condicionalismo europeu’ – proponho que as relações entre Espanha e Marrocos evoluíram de forma positiva no período de tempo analisado, ou que, pelo menos, não se deterioraram, devido às reivindicações citadas. Ainda que importantes, a prioridade da política externa de Marrocos passa por ver legitimada a sua autoridade na região do Sahara Ocidental, e quer Espanha quer a UE são importantes para esse efeito (Fernández-Molina, 2016; Gillespie, 2010). Devido a isto, visto demonstrar que estão presentes condicionantes suficientes que sugerem que a recuperação de Ceuta e Melilha possa ser menos benéfica para Marrocos do que a mera manutenção do *status quo*.

Verificar-se-á que a procura de legitimidade por parte de Marrocos passa pelo objetivo de manutenção do seu regime. Por via de parcerias como o Estatuto Avançado, as autoridades marroquinas veem-se recompensadas pela UE pelos seus esforços de aproximação dos valores europeus e consideram que a relação privilegiada é uma demonstração pública de aceitação política por parte da Europa. Será feita uma correlação entre a procura de legitimidade internacional e os benefícios adquiridos através da relação com Espanha e a UE, para justificar o porquê das reivindicações sobre Ceuta e Melilha não terem influenciado as relações entre Espanha e Marrocos de forma negativa. Ao mesmo tempo, o levantamento das cercas do lado marroquino em torno de Ceuta e Melilha e a proteção da fronteira por parte das forças marroquinas, após a assinatura do Estatuto Avançado, demonstram que a parceria com a UE resultou, paradoxalmente, na proteção por parte de Marrocos de dois territórios por si reivindicados.

Embora a literatura não desassocie a relação entre Espanha e Marrocos das reivindicações às *plazas*, esta não tende a ser o principal foco da maioria das análises científicas. Compreender esta questão é importante do ponto de vista regional, porque permite avaliar de que forma dois países em situações distintas lidam com um conflito com níveis de importância elevados. Uma vez que Espanha é parte integrante da UE, este é um tema importante para avaliar a influência comunitária nas regiões vizinhas, assim como para avaliar a forma como lida com um conflito territorial de um dos seus estados-membros. Como a UE é um fator importante na análise deste tema, considero mais apropriado

iniciar esta análise em 1986, ano em que Espanha se juntou às comunidades europeias e terminá-la em 2014, ano em que Marrocos, por via de fundos europeus, levantou muros no seu território em torno de Ceuta e Melilha, ajudando Espanha a proteger os territórios por si reivindicados da instabilidade provocada pelas ondas migratórias ilegais (Johnson & Jones, 2016; El País, 2014).

Este trabalho foi realizado utilizando uma abordagem qualitativa com vista a levar a cabo uma revisão sistemática da literatura científica sobre o tema. Foram analisados diversos artigos sobre as relações entre Espanha e Marrocos, sobre o contexto e características de Ceuta e Melilha e sobre políticas europeias afetas a Marrocos. Destaque particular foi dado à obra de O'Reilly (1994), que realizou um estudo comparativo dos argumentos de Espanha e Marrocos em relação a Ceuta e Melilha. Por sua vez, Fernández-Molina (2016) elaborou também um trabalho sobre a política externa marroquina desde a ascensão ao trono do Rei Mohammed VI. Esta obra foi particularmente importante devido às inúmeras entrevistas com autoridades marroquinas, espanholas e europeias, que permitiram avaliar melhor os objetivos das partes envolvidas. Por outro lado, Johnson & Jones (2016) tiveram um contributo igualmente importante, uma vez que realizaram um estudo aprofundado em Melilha, que permitiu contextualizar diversos fatores, incluindo o simbolismo e valor da presença militar nas cidades.

A dissertação encontra-se dividida em cinco capítulos distintos, que em conjunto apresentarão a informação necessária para gerar ilações relativamente à pergunta proposta. Como as relações entre Espanha e Marrocos serão o foco desta dissertação, é imperativo que se apresente o historial das relações entre os dois países no primeiro capítulo, para compreendermos o impacto do seu longo historial nas relações mais recentes, assim como até que ponto as parcerias bilaterais e as parcerias europeias influenciam os conflitos e vice-versa. Isto inclui compreender as diferentes realidades associadas a ambos os países, do ponto de vista político, económico e social. Como Feliu (2003) aponta, as diferenças de regime de Marrocos e Espanha, com destaque para a falta de democracia no país norte-africano, são um fator prejudicial à evolução positiva das relações.

Sendo Ceuta e Melilha questões centrais a esta análise, este trabalho não estaria completo se o seu contexto não fosse também devidamente introduzido. Como referido, Ceuta e Melilha são casos peculiares no contexto contemporâneo, mas não são casos únicos no panorama europeu. Visto que outros países europeus detêm territórios ultramarinos, é essencial compreender porque é que Ceuta e Melilha se destacam neste contexto. Esta comparação será feita no segundo capítulo e proporcionará pistas importantes relacionadas com a funcionalidade dos enclaves espanhóis no período contemporâneo. Por sua vez, é também importante compreender o contexto em que estes territórios se tornaram posses espanholas e de que forma assim se mantiveram até à data. A segunda secção deste capítulo disponibilizará esse contexto histórico, bem como uma visão geral do quotidiano nas duas cidades. Será enfatizada a mudança demográfica em Ceuta e Melilha a favor da população

muçulmana<sup>1</sup>, que poderá ter influência na disputa por estes territórios. Isto é particularmente importante atendendo ao facto de ambas as cidades serem inviáveis a nível económico, algo que se traduz nos elevados níveis de desemprego.

Compreendendo o contexto histórico e as circunstâncias atuais de Ceuta e Melilha, será então possível compreender a origem dos argumentos apresentados por Espanha e Marrocos na disputa territorial verdadeiramente dita. Este será o foco do terceiro capítulo, que será dividido em quatro secções distintas. Na primeira e na segunda secção serão expostos os argumentos de Espanha e Marrocos, respetivamente. Tendo em conta que Marrocos tem reivindicado os enclaves espanhóis desde a década de 1950, com diversas discussões em fóruns internacionais, estas duas secções encontram-se separadas para facilitar a sua leitura. Na terceira secção focar-nos-emos na questão do Sahara Ocidental, território abandonado por Espanha em 1975, mas que continua envolto numa disputa entre Marrocos e o povo Saharawi. Este é um elemento importante uma vez que o Sahara representa a principal prioridade da política externa marroquina. Na quarta e última secção serão referidas questões relacionadas com as delimitações marítimas dos territórios em disputa e como as mesmas são essenciais para a compreensão do conflito entre Marrocos e Espanha. Ficará demonstrado neste capítulo que diversas vias foram exploradas neste conflito, permitindo assim avaliar as implicações das diferentes reivindicações para as relações bilaterais.

Num trabalho focado nas relações entre Espanha e Marrocos torna-se também inevitável mencionar a influência da UE em algumas questões particulares. A intenção do quarto capítulo consiste por isso, em avançar um contexto histórico, onde ficará evidenciado que Marrocos foi capaz de forjar uma relação privilegiada com a UE desde os primórdios da construção europeia. Espanha foi um dos principais impulsionadores das políticas europeias do Mediterrâneo e isso teve influência na sua aproximação a Marrocos e vice-versa. A ascensão ao trono do Rei Mohammed VI fez com que Marrocos tentasse uma aproximação à UE através de um conjunto de reformas no país. Devido a estas reformas e à sua posição privilegiada, Marrocos ganhou reconhecimento internacional como um país progressivo e tornou-se num ‘aluno modelo’ da UE.

Esta informação irá de encontro aos argumentos contidos no capítulo cinco. Nomeadamente que a UE teve um papel preponderante na dissuasão do conflito entre Espanha e Marrocos por Ceuta e Melilha. Devido às parcerias europeias, Marrocos deu prioridade aos ganhos imediatos provenientes das mesmas, em função de uma procura imediata de satisfazer os desejos referentes a Ceuta e Melilha. Proponho que este fator, assim como a interdependência económica, surtiram efeitos positivos nas relações, mas não foram capazes de eliminar o conflito subjacente devido às diferenças de regimes entre as duas partes. No entanto, argumento que iniciativas como o Estatuto Avançado assinado entre

---

<sup>1</sup> Em Ceuta e Melilha, utiliza-se o termo “muçulmano” em referência a indivíduos de origem marroquina e o termo “cristão” em referência a indivíduos de origem espanhola (González Enríquez, 2007).



Marrocos e a UE tiveram ainda assim um impacto positivo nas relações com Espanha. Um dos principais objetivos do regime marroquino é a sua manutenção no poder, e como tal, continua numa procura constante por legitimidade acrescida. Associo também a questão da legitimidade à questão do Sahara Ocidental, a principal prioridade da política externa marroquina, que necessita do apoio internacional e de Espanha enquanto antiga potência colonial para consolidar a sua soberania sobre o território. O levantamento das cercas em torno de Ceuta e Melilha corresponde por isso a uma mudança de prioridades por parte de Marrocos, que no momento valoriza mais o relacionamento com Espanha e com a UE do que recuperar Ceuta e Melilha.

Na conclusão, responderei à pergunta de investigação proposta para esta dissertação. Será feito um apanhado das informações mencionadas ao longo dos capítulos, assim como o contributo de cada capítulo para a narrativa apresentada. Pesando todos os fatores, será avançada a conclusão que as reivindicações sobre Ceuta e Melilha não surtiram um efeito negativo nas relações entre Espanha e Marrocos, uma vez que existiam diversos mecanismos europeus que funcionaram como dissuasores. Embora o conflito entre Espanha e Marrocos se mantenha, derivado das diferenças dos regimes políticos de ambos os países, conclui-se que os benefícios provenientes da parceria com Espanha justificam a manutenção do *status quo*. Este caso de estudo possui a particularidade de ser bastante desafiante do ponto de vista académico, devido à escassa informação disponível. Por esse motivo, um dos objetivos desta dissertação passa por incentivar o desenvolvimento de estudos adicionais que sejam capazes de aprofundar o tema, respondendo a este tipo de questões com maior clareza.



## **CAPÍTULO 1 – AS RELAÇÕES ENTRE ESPANHA E MARROCOS DO PONTO DE VISTA POLÍTICO, ECONÓMICO E SOCIAL**

Para que se possa ter uma compreensão completa das relações entre Espanha e Marrocos, é importante compreender o motivo pelo qual esse relacionamento existe e as características de cada um das partes, que fazem com que existam divergências ou convergências que influenciam a sua interação. O objetivo deste capítulo é apresentar o contexto em que foram firmadas as primeiras parcerias entre Espanha e Marrocos a partir da década de 1980. Aqui, incluirei as parcerias económicas, setor que foi desde início priorizado por Madrid e que continua a ser o foco de maior atenção. Existem também uma série de questões políticas e sociais que são pertinentes de ser mencionadas, como o controlo das migrações e a cooperação regional. Ainda assim, nenhuma análise estaria completa sem serem igualmente mencionados os antecedentes comuns de ambos os países, assim como as diferenças de governação, que inevitavelmente influenciam a abordagem e as tomadas de decisão relativamente a temas mais fraturantes.

### **1.1 – ESPANHA E MARROCOS: UMA INTERCONEXÃO DE COOPERAÇÃO E CONFLITO**

Quando em 1956 Marrocos obteve a sua independência, terminando oficialmente o protetorado Espanhol e Francês no país, verificou-se que França foi capaz de manter uma relação de relativa proximidade com o país norte-africano. Não é de todo incomum antigas colónias manterem relações de proximidade com os seus antigos colonizadores, não só porque esse relacionamento tende a ser preponderante para o reconhecimento internacional da nova entidade política estabelecida mas porque, em muitos casos, a subsistência da antiga colónia está dependente desse mesmo relacionamento. A partilha cultural e a ligação histórica de parte a parte tendem a ser fatores facilitadores que potenciam a cooperação. No entanto, no caso de Marrocos e Espanha, apesar de existir um passado colonial em comum, não se gerou uma grande partilha cultural. Isto é um fator determinante no desenvolvimento das relações entre ambos os países, uma vez que a proximidade cultural tende a ser um fator importante na atenuação de conflitos (Feliu, 2003). Contudo, no caso de Espanha e Marrocos a única herança que ficou desse período foi mesmo o sentimento de invasão por parte de Espanha (Fernández-Molina, 2016).

A proximidade política e ideológica de dois estados também influencia a forma como as relações bilaterais evoluem, principalmente quando existem diferenças acentuadas nas condições de vida que ambas as partes proporcionam aos seus cidadãos. No caso de Espanha e Marrocos, a proximidade geográfica torna imperativa a existência de uma relação de cooperação entre ambas as partes, para fazerem face a problemas comuns que vão surgindo ao nível regional. A cooperação

mútua ainda que essencial, é muitas vezes inviabilizada por interesses distintos, potenciados por ideologias diferentes. Ainda que ambos os países sejam, em teoria, monarquias constitucionais parlamentares, no caso de Marrocos existe uma concentração de poder na figura real que inviabiliza a promoção democrática, assim como as liberdades fundamentais que lhe são associadas. Esta diferença fundamental dos regimes de ambos os países, assim como as diferenças ideológicas e culturais e as enormes discrepâncias económicas e sociais entre ambas as partes, fazem com que as relações entre Espanha e Marrocos sejam marcadas por diversos momentos de instabilidade que apenas acrescem à complexidade desta vizinhança (Feliu, 2003).

A literatura aponta a ascensão ao trono marroquino do Rei Mohammed VI em 1999, como o momento que possibilitou a mudança de perceção gradual por parte da comunidade internacional em relação ao regime marroquino (Kausch, 2009; Catalano & Graziano, 2016). O seu antecessor, o Rei Hassan II, já tinha iniciado um conjunto de reformas que visava alcançar uma maior aproximação aos valores europeus, mas estas mudanças revelaram-se tímidas e ineficazes. Mohammed VI comprometeu-se a proporcionar uma maior abertura e progresso, garantindo a promoção de valores democráticos e de liberdades pessoais (Fernández-Molina, 2016; Catalano & Graziano, 2016). Embora o progresso marroquino possa ser visto como tal quando comparado com os países vizinhos, a verdade é que mesmo após a ascensão de Mohammed VI os críticos continuaram a apontar violações graves dos direitos humanos naquele país. Feliu (2003) revela que no início do século XX, um conjunto de ONGs reportaram, de forma constante, o aprisionamento de várias figuras críticas do governo e de defensores dos direitos humanos, assim como problemas evidentes de censura da imprensa.

A proximidade geográfica e a necessidade de amenizar as tensões com Marrocos devido a Ceuta e Melilha, levaram o PP (Partido Popular), eleito em 1996, a declarar no seu manifesto político que Espanha devia ter em conta a situação dos direitos humanos no Norte de África. Elementos deste governo também identificaram em diversas ocasiões a promoção de direitos humanos e de valores democráticos como um dos principais objetivos nas relações de Espanha com Marrocos (Feliu, 2003). O próprio Ministro dos Negócios Estrangeiros, Josep Piqué, considerou ser do “interesse vital” de Espanha a promoção destes valores, comprometendo-se a disponibilizar todos os mecanismos disponíveis para que o processo fosse possível (Feliu, 2003: 91). Apesar das diversas demonstrações de intencionalidade, a verdade é que rapidamente Espanha se absteve de tentar influenciar politicamente o seu vizinho a sul. Durante uma crise bilateral entre ambos os países particularmente grave, quando o embaixador marroquino em Espanha abandonou o país devido ao que as autoridades marroquinas consideraram “uma série de atitudes anti marroquinas” por parte de Espanha em 2001, e que se agravou no ano seguinte com o conflito militar por Perejil, nenhum oficial espanhol referiu à altura a questão de direitos humanos ou do regime não-democrático marroquino (Feliu, 2003: 97).

Em vez disso, ocorreu o congelamento de um conjunto de pacotes de ajuda financeira, assim como de todo o investimento espanhol em Marrocos. Estas consequências correspondem, naturalmente a um efeito negativo do conflito, mas a importância das relações permaneceu elevada para Espanha e, o governo optou por não tirar partido da questão dos direitos humanos. Daí em diante, Espanha optou por uma abordagem mais cautelosa, através da qual vê as suas iniciativas reduzidas por receio de prejudicar o relacionamento com Marrocos. Os interesses espanhóis na região e o sentido de responsabilidade histórica para com Marrocos tornaram inicialmente preponderante a promoção dos direitos humanos na região, mas a imprevisibilidade do regime marroquino faz com que Espanha passasse a priorizar interesses imediatos. Isto resultou numa mudança de abordagem por parte de Espanha, que passou a focar-se nos aspetos mais positivos do relacionamento, ao invés de tentar exercer pressão direta sobre questões políticas. A promoção de valores nas regiões vizinhas mantiveram o mesmo grau de importância, mas a relutância em influenciar estes países de forma direta, levou a que Espanha tocasse no assunto apenas dentro do contexto comunitário, onde o multilateralismo inerente resulta num risco menor a ser acatado (Feliu, 2003).

Do ponto de vista económico, Marrocos viu-se obrigado a abrir a sua economia na década de 1980 em virtude da crise económica que então afetou o globo. Isto permitiu que países como a França e Espanha, e até mesmo organizações como a UE, passassem a ter um papel importante no desenvolvimento do país norte-africano, por via do investimento e acordos comerciais realizados. No mesmo período de tempo, os governos espanhóis liderados por Filipe González (1983-1996), do Partido Socialista Obrero Español (PSOE), passaram a seguir uma política de apaziguamento e aproximação perante Marrocos, com a promoção de um '*colchón de intereses*', uma política que visava criar uma interdependência tal entre Espanha e Marrocos, ao ponto de impedir a proliferação de mais conflitos futuros (Feliu, 2003). Esta política resultou na assinatura de um conjunto de acordos bilaterais, com particular destaque para o Acordo de Cooperação Financeira de 1988 e, mais tarde, o de 1996, bem como o Acordo de Amizade, Boa-vizinhança e Cooperação de 1991, que teve como base o reconhecimento mútuo da necessidade de se procurar soluções para problemas em comum (Jordan Galduf, 1997).

Os acordos económicos e financeiros consistiam na disponibilização de fundos por parte do Estado espanhol para a aquisição e subsequente entrada de produtos espanhóis nos mercados marroquinos. Em 1988 foram disponibilizados cerca de mil milhões de dólares a crédito, acessíveis ao longo de um período de cinco anos e, em 1996, esse valor cresceu para 1200 mil milhões, com Espanha a comprometer-se a reavaliar formas de Marrocos pagar a dívida ao vizinho europeu, que nesta altura chegavam perto dos dois mil milhões de dólares. Rapidamente Espanha tornou-se num dos principais parceiros comerciais de Marrocos, com as exportações espanholas para Marrocos a crescerem cerca de 79% no período de 1989-1994 e as importações de produtos marroquinos em direção a Espanha a crescerem 88% no mesmo período de tempo. Isto foi possível uma vez que as

economias de ambos os países se passaram a complementar, mesmo quando representavam competição direta nos setores agrícola e dos enlatados (vegetais, fruta, peixe) (Jordan Galduf, 1997).

No período de 1993-1998 o investimento espanhol em Marrocos representou cerca de 6,5% de todo o Investimento Direto Estrangeiro<sup>2</sup> (IDE) acumulado no país, com grande parte desse investimento a ocorrer no setor bancário e na extração de fosfato. No virar do século, existiam já cerca de 800 empresas espanholas ou com investimento espanhol a operar em Marrocos, um número significativo que colocava Espanha como segundo maior parceiro comercial de Marrocos, apenas atrás da França (Gillespie, 1996; Bacaria & Juarez, 2001; Benabdallah, 2009). Devido à proximidade geográfica, um grande número de empresas de produção de têxteis espanholas foram recolocadas em Marrocos, aproveitando os salários mais baixos praticados no país, com o país norte-africano a comprar cerca de 12% dos têxteis vendidos por Espanha fora da UE durante a segunda metade da década de 1990 (Jordan Galduf, 1997).

Espanha também desempenhou um papel importante no desenvolvimento da indústria piscatória marroquina e tornou-se um dos maiores importadores de produtos agrícolas vindos de Marrocos, o que demonstra o quão complexa se tornou a interdependência de interesses neste relacionamento. Para que Espanha possa pescar nas águas marroquinas, a UE paga a Marrocos vastas quantias, algo que exploraremos em maior pormenor nos capítulos seguintes, e, como consequência destas verbas, a indústria piscatória marroquina cresceu ao ponto de poder explorar devidamente as águas do país. O desenvolvimento das frotas marroquinas foi acompanhado de uma maior intransigência por parte do país norte africano na aceitação dos termos propostos para a renovação dos acordos piscatórios. Marrocos considerou que o número excessivo de frotas espanholas nas suas águas era extremamente prejudicial à indústria marroquina e foram, por isso, exigindo mais fundos, ao mesmo tempo que disponibilizava menos milhas marítimas para serem exploradas. Do ponto de vista agrícola, Espanha compra também produtos agrícolas marroquinos a baixo preço, para consumo interno, e vende os mesmos produtos, produzidos em Espanha, a um preço superior ao vizinho do sul, uma prática necessária para um país em desenvolvimento com a economia fortemente assente na produção agrícola (Jordan Galduf, 1997; Gillespie, 1996).

Esta interdependência económica assistiu a um novo capítulo em 1996 com a instalação de um oleoduto na região do Magrebe, que passaria a transportar gás natural vindo da Argélia para a Península Ibérica, passando diretamente pelo território marroquino (Jordan Galduf, 1997; Gillespie, 1996). Marrocos encontra-se energeticamente dependente de Espanha, uma vez que é o único país de onde importa eletricidade (ainda que importe derivados de combustíveis para produção própria de energia), com as importações a representarem cerca de 17% de toda a energia utilizada em 2015. É

---

<sup>2</sup> Entende-se por Investimento Direto Estrangeiro o investimento direto de uma empresa de um país numa empresa de outro país.

também a empresa espanhola Red Eléctrica de España (REE) que está encarregue de gerir a sincronização com a rede europeia. Marrocos também produz eletricidade, mas sem fins comerciais, exportando apenas quando tem necessidade de equilibrar a rede energética (Escribano, 2018).

Espanha transporta eletricidade para Marrocos através de duas interconexões construídas pelo país europeu. Como Espanha tem uma população maior, assim como um PIB superior que lhe permite diversificar as suas fontes de energia, durante o século XXI a procura de mais energia tem vindo a abrandar, enquanto em Marrocos tem vindo a crescer de forma gradual. Isto significa que Espanha acaba por produzir mais energia do que o que necessita e, como tal, torna-se importante poder transportar essa energia para Marrocos, que tem vindo a requisitar uma terceira interconexão para fazer face as suas necessidades energéticas.

Para Marrocos, o objetivo a longo prazo passava por estabilizar as suas necessidades energéticas, para que pudesse começar a produzir e exportar energias renováveis para a UE, tornando-o num competidor direto de Espanha, afetando, por consequência, os preços das exportações espanholas. Além disso, Espanha pretendia exportar energia para o resto da Europa, mas sentiu-se prejudicada pela falta de uma interconexão da UE que o permitisse. Por esses motivos, Espanha bloquearia o projeto de construção da terceira interconexão (Escribano, 2018).

Existia o receio de que a diversificação energética em Marrocos, por via de uma terceira interconexão, não só reduzisse os preços na região do Médio Oriente como resultasse num aumento dos preços domésticos devido à crescente procura. Por coincidência, a proposta marroquina surgiu na mesma altura em que a cidade de Ceuta propôs a construção da sua própria interconexão, que não tem qualquer ligação à rede marroquina. Tanto Ceuta como Melilha produzem energia numa central elétrica em cada uma das cidades, que funcionam a gás natural e combustível, com os elevados custos destas operações a serem incluídos nas faturas elétricas dos consumidores em Espanha continental. A referida terceira interconexão, que custaria cerca de 130 milhões de euros, reduziria consideravelmente os custos de produção elétrica em Ceuta e não estaria dependente de uma eventual ligação à rede marroquina (Escribano, 2018).

Outro ponto de contenção no relacionamento diz respeito ao controlo migratório. Embora este assunto tenha vindo a ganhar destaque no relacionamento UE-Marrocos faz sentido referi-lo neste capítulo por existir, mais uma vez, uma interdependência num ponto de contenção estrutural. No período pós-Segunda Guerra Mundial, países como a Bélgica, a Holanda e França eram os países que mais migrantes marroquinos recebiam. No entanto, devido ao controlo migratório iniciado na UE na década de 1980, a tendência alterou-se e os países do sul da Europa, como Espanha e Itália passaram a ser os mais procurados. A diferença é que a maioria dos migrantes deixou de entrar nestes países de forma legal e são na sua maioria migrantes com poucas qualificações. Em 2007, o número de expatriados marroquinos em Espanha representava cerca de 16,3% dos migrantes legais no país, com a

totalidade dos marroquinos, legais ou não, a representarem cerca de 11,6% de todos os migrantes no país (Rodríguez-Planas & Vegas, 2014; White, 2007).

Grande parte destes migrantes trabalha em setores como agricultura e construção civil, ocupações associadas a más condições de trabalho e ao emprego de indivíduos em situações vulneráveis, como é o caso de migrantes ilegais. Ainda assim, os migrantes preferem arriscar e aguentar as condições precárias a que estão sujeitos uma vez que qualquer ocupação, mesmo sem regularização, é um dos requisitos principais para que migrantes ilegais possam ver a sua situação legalizada (Rodríguez-Planas & Vegas, 2014). Estas medidas são sinal da dependência da economia espanhola com relação a este tipo de trabalhadores. Espanha é um dos países com maior crescimento económico desde a sua entrada para a UE e parte desse crescimento deu-se no setor agrícola, principalmente no sul do país, onde a presença de migrantes é mais predominante. O desenvolvimento económico aumentou a procura de mão-de-obra para setores como construção civil, serviços e turismo, e esta procura não se fica pela região da Andaluzia, estendendo-se a regiões como Madrid, Catalunha e o País Basco (White, 2007).

Esta força laboral não é apenas vital para o crescimento económico do país, por desempenhar funções consideradas ‘indesejáveis’ pela população nacional, mas porque tem uma enorme preponderância no rejuvenescimento da população em idade laboral, assim como da manutenção do serviço da segurança social do país. Por outro lado, o Estado marroquino também beneficia consideravelmente com o constante influxo migratório para Espanha. Entre 1995 e 2005, o PIB marroquino cresceu em média cerca de 1,5% anualmente, em grande parte por Marrocos ter a sua economia fortemente assente na produção agrícola, um setor extremamente dependente das condições climatéricas. O fluxo migratório permite reduzir possíveis tensões entre as populações locais, uma vez que um desenvolvimento lento num país em desenvolvimento significa que uma grande percentagem da população estará numa posição precária. Além disso, os migrantes marroquinos em Espanha enviam vastas remessas de dinheiro para as suas famílias em Marrocos, uma importantíssima fonte de rendimento para a economia marroquina. White (2007) revela que em 1995, Marrocos foi o quinto país do mundo que mais remessas recebeu dos seus migrantes, um valor que rondava os 1,9 mil milhões de dólares (USD). Em 2001 esse valor já rondava os 3,3 mil milhões de dólares anuais, um valor importante se considerarmos que nesse ano o IDE em Marrocos foi apenas cerca de 300 milhões de dólares.

Apesar de a imigração proveniente de Marrocos ter um impacto significativo na economia espanhola, a imigração ilegal continua a ser vista com uma das principais ameaças à segurança do país e, como tal, o seu combate continua a ser uma das principais prioridades de sucessivos governos espanhóis e, inevitavelmente, da UE. Marrocos acaba por ser o principal beneficiário desta situação, devido ao *modus operandi* da UE em situações em que a organização prefere delegar determinadas



atividades para países vizinhos, que acabam por funcionar como um ‘amortecedor’ às ondas migratórias. Marrocos tira partido daquilo que alguns autores chamam de “renda geográfica”, transformando uma situação complicada numa enorme vantagem para o país. Com isto, Marrocos tornou-se num elemento importante na contenção de fluxos migratórios com destino à UE, recebendo benefícios económicos e políticos como recompensa pela sua cooperação (Fernández-Molina, 2016; Govantes, 2018). Marrocos soube aproveitar esta situação em seu favor, ao ligar o problema das ondas migratórias a questões de financiamento ou de falta de acesso ao mercado da UE (Fernández-Molina, 2016; Gillespie, 2002).

No contexto do Acordo de Amizade, Boa-vizinhança e Cooperação, Espanha e Marrocos assinaram um acordo para a repatriação de migrantes marroquinos em 1992, desde que se pudesse comprovar a sua nacionalidade, algo que nem sempre é possível por falta de documentação. Isto acontece porque os migrantes destroem a documentação de forma propositada para se precaverem mas também porque, em muitos casos, os indivíduos não são cidadãos marroquinos e são provenientes da África Subsariana e da África Ocidental, tendo apenas conseguido acesso ao território espanhol por via de Marrocos (Gold, 1999; Carrera et al., 2016; Gillespie, 2002). Este acordo surgiu em preparação para a entrada em vigor do Acordo do Espaço Schengen, que permitiria a livre circulação de pessoas entre países da UE. De modo a precaver-se da entrada ilegal de migrantes no espaço europeu, em 1993 a UE financiou o levantamento de cercas em torno de Ceuta e Melilha, assim como o seu reforço em 1999. Foram também implementados diversos mecanismos de segurança, quase todos financiados pela UE, onde se inclui o sistema de vigilância eletrónica, conhecido como SIVE, que controla não só o movimento na fronteira sul, como abrange toda a costa marroquina, através do uso de satélites, radares e drones, entre outros equipamentos (Carrera et al., 2016; Johnson & Jones, 2016).

Os primeiros fundos destinados a Marrocos para este propósito foram disponibilizados a partir de 2000, com a entrada em vigor do Acordo de Associação. Mais recentemente têm sido disponibilizados montantes semelhantes através do Instrumento da Política Europeia de Vizinhança. A UE desenvolveu também um conjunto de programas que visavam a expansão da cooperação entre ambas as partes, como é o caso do Programa Aeneas, que esteve em vigor entre 2004 e 2006 e que consistia em ajuda técnica e financeira no controlo da imigração ilegal ou o Projeto Seahorse que consistia na cooperação entre autoridades marroquinas e espanholas na patrulha da fronteira, entre 2005 e 2008. Os próprios pacotes de assistência da Política Euro-Mediterrânea (PEM) passaram a acomodar financiamento para problemas geográficos, onde o problema da migração se incluía. A partir de 2012 também Espanha passou a orçamentar fundos com o mesmo propósito, disponibilizando cerca de 12 milhões de euros a um conjunto de países norte-africanos, incluindo Marrocos (Johnson & Jones, 2016; Godenau & López-Sala, 2016; Gillespie, 2002).

A década de 2000 ficou também marcada por uma mudança na forma de agir dos migrantes devido aos esforços das autoridades marroquinas em dismantelar acampamentos provisórios nos arredores das cidades vizinhas de Ceuta e Melilha. A isto, junta-se o facto de Marrocos ter reforçado a sua política migratória no sentido de deportar migrantes para países vizinhos ou recolocá-los a sul do país onde demorariam meses a conseguir regressar ao ‘ponto de partida’. A recolocação no próprio país pode parecer contraditória mas parece ser a forma que Marrocos encontrou de evitar a deterioração das suas relações com países vizinhos, de modo a evitar que estes alterem as suas posições face à questão do Sahara Ocidental, uma antiga colónia espanhola alvo de uma disputa soberana entre o povo Saharawi e Marrocos e que será abordada em capítulos seguintes. (Fernández-Molina, 2016; Johnson & Jones, 2016; Drugaš, 2018). Curiosamente, esta parceria significa que as forças marroquinas passaram a proteger Ceuta e Melilha das diversas tentativas de entradas ilegais por parte de migrantes, uma vez que as cidades espanholas representam os únicos dois pontos de entrada para a UE em território africano. Segundo números do Ministério do Interior de Marrocos, em 2005 foram detidos 28 mil migrantes em solo marroquino, com base em acusações que incluem tráfico de droga e tráfico humano. Este comportamento paradoxal, em que Marrocos protege as cidades que considera estarem ocupadas de forma ilegal por Espanha, adensou-se em 2014 quando Marrocos iniciou a construção de uma segunda cerca, em torno de Ceuta e de Melilha (Johnson & Jones, 2016; Castan Pinos, 2009, El País, 2014).

A cerca construída no lado marroquino contrasta em muito com os mecanismos de segurança no lado espanhol. Enquanto Espanha garantia grande parte da sua segurança através do uso de tecnologias de videovigilância, no lado marroquino estavam dispostos uma série de mecanismos, como cercas anti trepa e arame farpado, que põem em causa a integridade física de quem a tenta trepar. Estes mecanismos e a conveniência proporcionada pela tecnologia reduziu a necessidade de tantos elementos ativos a policiarem a fronteira do lado de Espanha. No entanto, o aumento do policiamento das forças marroquinas no outro lado da fronteira também contribuiu para esta redução. Do lado marroquino existem postos de segurança a cada 100 metros, policiamento ativo na fronteira e valas de 4 metros de profundidade que visam travar o progresso dos migrantes, seguida de uma nova cerca com arame farpado (Johnson & Jones, 2016).

Como qualquer outra relação, o que une Espanha e Marrocos são os interesses em comum, os benefícios que podem ser tirados das ações conjuntas, mas também a necessidade de manter próximo parceiros com quem se tem variados momentos de contenção. Do ponto de vista de Marrocos, a proximidade com Espanha pode-se aliar à necessidade de Marrocos se querer aproximar da UE, uma vez que Espanha tem tido um papel preponderante no desenvolvimento económico do país norte-africano. Do lado espanhol existe a necessidade de criar uma proximidade com Marrocos, sobretudo do ponto de vista económico e político, de modo a evitar que os conflitos se sobreponham à cooperação (Feliu, 2003).

Para Espanha, o Mediterrâneo é uma prioridade por motivos de segurança. Mesmo que continue a existir uma enorme fragilidade nas mesmas devido à imprevisibilidade do regime não democrático marroquino, o potencial das relações com Marrocos e as tentativas de evitar conflitos, sobrepõem-se a qualquer questão política e social (Feliu, 2003; Gillespie, 1997). Tudo isto leva-nos ao ponto de maior contenção entre ambas as partes: as reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha. Apesar de existirem desentendimentos diplomáticos e políticos, existe um braço-de-ferro no panorama internacional entre Espanha e Marrocos por questões territoriais e, como veremos nos capítulos seguintes, estas não se cingem apenas aos dois enclaves espanhóis.



## **CAPÍTULO 2 – O CONTEXTO DE CEUTA E MELILHA**

A existência de territórios ultramarinos tende a ser associado a uma realidade que se extinguiu no século XX, mas as cidades de Ceuta e Melilha demonstram que, em alguns casos, esta realidade ainda se mantém atual. Estes enclaves localizados no Norte de África estão rodeados de território marroquino e banhados pelo Mediterrâneo, representando não só duas fronteiras terrestres entre um país europeu e um país africano, como as únicas duas fronteiras da UE no continente africano. Visto que Espanha faz parte da UE, a fronteira entre Espanha e Marrocos é utilizada como ponto de controlo de qualquer fluxo que se dirija para a UE, entrelaçando a dimensão supranacional à dimensão nacional. Esta particularidade fica ainda mais saliente nas disparidades económicas entre o Norte e o Sul Global, entre o Cristianismo e o Islão e entre uma antiga potência colonizadora e um dos países por si colonizados, demonstrando o quão complexa esta fronteira resulta, assim como as relações que através dela se nutrem (Calderón Vásquez, 2014; Ferrer-Gallardo, 2008).

Por via a facilitar a compreensão da informação disposta, este capítulo será dividido em duas secções. Na primeira contextualizaremos Ceuta e Melilha dentro do panorama europeu. Tendo em conta que existem outros países da UE que possuem territórios ultramarinos, importa fazer uma análise comparativa dos mesmos em relação aos enclaves espanhóis, para compreendermos o porquê de se evidenciarem. A segunda secção tratará de contextualizar Ceuta e Melilha do ponto de vista histórico, onde serão também enquadrados os restantes territórios espanhóis que são igualmente disputados por Marrocos. Vendo de que forma estas territórios foram utilizados ao longo dos séculos e as suas circunstâncias atuais, ajudará subsequentemente a compreender a lógica por detrás dos argumentos apresentados nesta disputa.

### **2.1 – CEUTA E MELILHA COMPARADAS COM TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS DE OUTROS PAÍSES DA UE**

É importante referir que os casos de Ceuta e Melilha não são únicos no panorama europeu, uma vez que França, Holanda e o Reino Unido também detêm territórios fora do continente europeu. O que torna os enclaves espanhóis únicos em termos de comparação com os restantes são as diferenças nos estatutos e obrigações para com a UE. Como podemos comprovar pelo Quadro 1, existem dois tipos de categorias para os territórios não-europeus da República Francesa: os *Departements d'Outre Mer*<sup>3</sup>, territórios franceses não-europeus que fazem parte da UE e onde as regras alfandegárias europeias se encontram em vigor, e as *Collectivité d'Outre Mer*<sup>4</sup>, onde nenhuma regra comunitária se aplica.

---

<sup>3</sup> Fazem parte dos *Departements d'Outre Mer* a Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Reunião, Mayotte e Saint-Martin.

<sup>4</sup> Fazem parte das *Collectivité d'Outre Mer* a Polinésia Francesa, Saint-Pierre e Miquelon, Wallis e Futuna, a Coletividade de São Bartolomeu e o arquipélago da Nova Caledónia.

Também no caso das Antilhas holandesas nenhuma regra comunitária se aplica, assim como em Gibraltar, território britânico no Mediterrâneo. As bases militares britânicas na ilha do Chipre constituem a única exceção a esta regra, pois apesar de estarem fora da alçada dos tratados europeus, cumprem as mesmas regras alfandegárias do Reino Unido (Comissão Europeia, n.d).

Quadro 1 - Os territórios não-europeus de França, Espanha, Holanda e Reino Unido no contexto europeu

País da EU/ Territórios associados a países da EU	Território da EU	Aplicam-se regras alfandegárias	Aplicam-se regras do IVA	Imposto sobre manufatura
<b>França</b>	Sim	Sim	Sim	Sim
<b>França/</b> Collectivité d’Outre Mer	Não	Não	Não	Não
<b>França/</b> Departements d’Outre Mer	Sim	Sim	Não	Não
<b>Holanda</b>	Sim	Sim	Sim	Sim
<b>Holanda/</b> Antilhas holandesas	Não	Não	Não	Não
<b>Espanha</b>	Sim	Sim	Sim	Sim
<b>Espanha/</b> Ceuta	Sim	Não	Não	Não
<b>Espanha/</b> Melilha	Sim	Não	Não	Não
<b>Espanha/</b> Ilhas Canárias	Sim	Sim	Não	Não
Áreas soberanas das bases do Reino Unido no Chipre <sup>5</sup>		Sim	Sim	Sim
Gibraltar		Não	Não	Não

Fonte: Adaptado de Comissão Europeia, nd.

Por contraste, em Ceuta e Melilha não se aplicam as regras alfandegárias europeias apesar de serem territórios da UE. Até mesmo nas Ilhas Canárias, outro território espanhol e da UE fora do continente europeu, estão em vigor as regras alfandegárias, tendo apenas em comum com Ceuta e Melilha a isenção do pagamento do IVA continental, à semelhança dos *Departements d’Outre Mer* franceses. A Guiana Francesa é o território com o qual se pode melhor traçar um paralelo com Ceuta e Melilha, uma vez que equivale, juntamente com os enclaves, à única fronteira terrestre da UE fora do continente europeu. Uma vez que faz parte da República Francesa e da UE, tanto a França como a UE possuem uma fronteira com o Brasil e o Suriname.

Efetivamente, a principal diferença entre Ceuta e Melilha quando em comparação com todos os territórios aqui mencionados é a categorização que lhes é atribuída. Por questões logísticas,

<sup>5</sup> Neste território aplicam-se as regras alfandegárias em vigor no Chipre.

nomeadamente uma aplicação diferente das regras europeias, existe uma diferenciação entre os enclaves e o território continental. No entanto, a verdade é que Ceuta e Melilha são cidades autónomas e consideradas parte integrante do território espanhol, à semelhança de qualquer outra região autónoma em Espanha. Por este motivo, Ceuta e Melilha fazem parte dos territórios abrangidos pelo Espaço Schengen, apesar de não serem territórios geograficamente europeus (Gold, 1999; Johnson & Jones, 2014; Conselho da União Europeia, 2015).

## 2.2 - CONTEXTO HISTÓRICO DE CEUTA E MELILHA

Para que possamos compreender a importância destes territórios tanto para Espanha como para Marrocos, é necessário que sejam apresentados primeiro os seus antecedentes e contextualizadas as suas funções ao longo dos séculos. Espanha viu-se na posse de ambas as cidades após o período da reconquista cristã da Península Ibérica, que a historiografia tende a indicar como terminada em 1492, após a conquista de Granada pelos reinos de Castela e Aragão (Johnson & Jones, 2016). Melilha seria conquistada por Espanha em 1497 e embora Ceuta tenha sido anexada por Portugal em 1415, ainda dentro do contexto da Reconquista, em 1668 passaria a ser território espanhol por via do fim da União Ibérica (Ferrer-Gallardo, 2008; Trinidad, 2012; BBC, 2018a). Mesmo em contextos diferentes, e inicialmente sob coroas diferentes, Ceuta e Melilha iniciaram um processo de delimitação da fronteira religiosa e cultural naquela região e seriam utilizadas mais tarde como ponto de partida para a expansão espanhola no Norte de África.

No século XVI, Melilha funcionou, juntamente com Gibraltar, como um ponto de controlo às embarcações que circulavam no Mediterrâneo. Isto era particularmente importante para salvaguardar a costa andaluza das constantes investidas de piratas, que nesta altura eram bastante predominantes na região. Para reforçar esta posição, em 1508 Espanha conquistou a então ilha, hoje península, de Vélez de la Gomera<sup>6</sup>, uma ilha que era frequentemente habitada por piratas (Calderón Vásquez, 2014; O'Reilly, 1994; Trinidad, 2012). Em 1522 voltou a ficar sob controlo pirata, mas Espanha voltaria a recuperar o controlo deste território em 1564. Em 1560, o ilhéu de Alhucemas foi cedido pelo sultão marroquino ao reino de Espanha mas só passou a ser efetivamente ocupado por forças espanholas em 1673 quando começou a ser utilizado como posto militar e presídio, à semelhança das ilhas Chafarinas que, por sua vez, se tornaram espanholas em 1848 (Calderón Vásquez, 2014). Estes cinco territórios espanhóis, que ainda hoje estão na posse do estado espanhol, são historicamente conhecidas como *plazas de soberanía*, com Ceuta e Melilha a terem a distinção de *plazas mayores* e Vélez de la Gomera, as ilhas Chafarinas e o ilhéu de Alhucemas a serem denominados de *plazas menores*. À

---

<sup>6</sup> Originalmente uma ilha, o penedo de Vélez de la Gomera tornou-se numa península em 1934 depois de uma forte tempestade de areia ter criado um caminho terrestre entre a ilha e a costa marroquina. É considerada a fronteira terrestre mais curta da atualidade, com uma extensão de cerca de 85 metros (Trinidad, 2012).

semelhança das *plazas menores*, também Ceuta e Melilha tinham a função de albergar prisioneiros e, como tal, são corriqueiramente chamadas de presídios.

No século XIX, depois da queda do seu império no continente americano, Espanha virou as suas atenções para o Norte de África, com Marrocos a ser o principal foco dos seus interesses externos. Nesta altura, Ceuta e Melilha eram duas cidades envoltas numa enorme tradição militar, o que viabilizou a manutenção destes territórios ao longo dos séculos. Ainda que desprovidas de sucesso, a partir do século XVIII as investidas das tribos árabes aos enclaves espanhóis intensificaram-se e em 1859, Espanha declarou guerra ao Sultão de Marrocos, por considerar que aquelas tribos estavam sob o seu domínio. A guerra terminaria em 1860 com uma vitória espanhola e com a assinatura do Tratado de Wad-Ras, que permitiu ao país europeu expandir os limites dos dois enclaves, formando as fronteiras que se mantêm atualmente. Neste tratado constava também o reconhecimento por parte do Sultão da autoridade espanhola sobre as Alhucemas, assim como sobre a região do Ifni (Bassett Moore, 1906; Heinze & Fitzmaurice, 1998).

Ceuta e Melilha adquiriram o estatuto de porto aberto em 1863, criando um forte fluxo comercial em ambas as cidades que contrastava com o seu estatuto de cidades prisionais. Isto permitiu às populações vizinhas, até então totalmente alienadas das populações espanholas, entrar nas cidades para adquirir produtos espanhóis extremamente baratos devido às tarifas praticamente inexistentes. Nesta altura, e até ao início do século XX, os presídios das *plazas menores* foram sendo encerradas de forma gradual, com Ceuta a acolher grande parte dos prisioneiros na região. Com o foco crescente de Ceuta e Melilha no comércio, as condições de vida melhoraram de forma significativa, resultando num crescimento populacional importante, que se manteve durante o período em que Marrocos se tornou um protetorado espanhol (1912<sup>7</sup>-1956) (Ferrer-Gallardo, 2008; Calderón Vásquez, 2014; Stenner, 2019).

Com o final do protetorado espanhol e subsequente independência do Reino de Marrocos, Ceuta e Melilha recuperaram o estatuto de fronteira entre Espanha e Marrocos. Quando Espanha aderiu à UE em 1986, já as *plazas menores* haviam perdido a sua população civil quase na totalidade, sendo utilizadas como postos militares uma vez mais. Em preparação para a entrada em vigor do acordo do Espaço Schengen assinado em 1991, que permitia a livre circulação de pessoas entre grande parte dos países da UE, foram levantadas cercas em torno de Ceuta e Melilha em 1993, que seriam depois reforçadas em 1999. Em função deste acordo, a presença militar nas cidades foi fortemente reforçada, de modo a impedir que imigrantes ilegais pudessem ter acesso livre às fronteiras europeias. É também importante referir que, ao contrário das *plazas menores*, os militares destacados em Ceuta e

---

<sup>7</sup> O Tratado de Fez (ou Fés) foi assinado a 30 de Março de 1912, na cidade de Fez, em Marrocos, no qual o Sultão Abdal Hafid abdicou da soberania de Marrocos, dando origem ao protetorado franco-espanhol. Espanha passou a controlar a zona do Ifni e o Rio de Ouro (ou Sahara Espanhol) de forma oficial, enquanto França ficou encarregue do restante território (Nadir, 2013).



Melilha faziam-se acompanhar das suas famílias, o que contribuiu para a manutenção da população civil nestes dois territórios (Calderón Vázquez, 2014; Buoli, 2014). A relevância desta constatação prende-se com a importância para Espanha de manter população civil num território disputado, uma vez que a vontade da população tem de ser levada em conta numa potencial mudança soberana.

Para além das populações etnicamente espanholas, existia também uma vasta comunidade de marroquinos que viviam em Ceuta e Melilha, mas que não eram reconhecidos como cidadãos uma vez que não bastava nascer em território espanhol para obter a nacionalidade: era necessário que um dos progenitores fosse cidadão espanhol. Isto alterou-se com a entrada de Espanha na CEE e com a aprovação em 1985 de uma lei que facilitava a nacionalização de imigrantes de antigas colónias espanholas e de outros países com ligações culturais a Espanha, como Andorra e Portugal. Embora, de início, Marrocos não tivesse sido incluído nesta lista, o que provocou revolta nos milhares de marroquinos que viviam nas *plazas* espanholas, o governo espanhol acabaria por retificar o documento por forma a incluir cidadãos marroquinos. Estima-se que em 1987 cerca de 28 mil marroquinos residentes nas *plazas* tenham pedido nacionalidade, com a grande maioria a ser aceite (González Enríquez, 2007; López-Bueno, 2013; Ferrer-Gallardo, 2007).

Segundo dados do Censos de 1987, viviam em Melilha nesse ano 17 mil muçulmanos, o equivalente a cerca de 32% da população, enquanto em Ceuta viviam 12 mil, cerca de 18% da população. Desde então, estas percentagens cresceram consideravelmente, ainda que apenas com base em estimativas, uma vez que o governo espanhol não voltou a realizar estudos demográficos com base na etnicidade. De acordo com os apelidos dos cidadãos das *plazas*, a meio da década de 2000, estima-se que cerca de 40% dos 80 mil habitantes de Ceuta e dos 75 mil de Melilha fossem descendentes marroquinos e mais de 60% das crianças em idade escolar presentes na mesma categoria, com projeções a apontarem para uma maioria muçulmana no decurso de uma década (González Enríquez, 2007; López-Bueno, 2013; Trinidad, 2012; Buoli, 2014).

Grande parte da população é empregada pelo Estado espanhol, que usa a população local para preencher vagas no exército e na guarda civil ou para cargos administrativos nos diversos serviços públicos disponíveis. Por motivos geográficos, Ceuta e Melilha não são viáveis economicamente, dispondo de uma indústria débil e sem recursos naturais para extração. Por isso, os níveis de desemprego tendem a ser bastante altos nestes territórios, sobretudo quando comparados com os números das restantes regiões espanholas. A população muçulmana é particularmente afetada pelo desemprego, em grande parte devido à falta de aproveitamento escolar desta comunidade. No final do período em análise, o desemprego em Melilha era superior a 30%, com o PIB nominal *per capita* a situar-se nos €16,426, menos 26% que a média nacional (Johnson & Jones, 2016).

Ceuta e Melilha são, portanto, dependentes do turismo e do comércio (para além de ajudas financeiras provenientes do Orçamento de Estado de Espanha) para desenvolver as suas economias,

aproveitando o facto de não estarem sob alçada das regras alfandegárias europeias e de não ser cobrado o valor do IVA espanhol nos produtos que se vendem nos seus territórios. Devido a isto, e através de uma exceção ao acordo do Espaço Schengen assinado em 1991, as populações que vivem nos arredores de ambas as cidades dispõem de um estatuto especial que lhes permite entrar nas cidades para aquisição de produtos e para práticas laborais. Antes de Espanha entrar na CEE, este mecanismo era aproveitado pelas populações marroquinas que compravam produtos em Ceuta e Melilha para revender do outro lado da fronteira. No entanto, depois de 1986 esta atividade assistiu a um aumento significativo devido ao aumento da discrepância económica entre os dois países (Ferrer-Gallardo, 2007). Convém referir que esta prática é ilegal uma vez que os produtos passam por uma zona alfandegária antes de chegarem a Marrocos, onde deveriam ser cobradas taxas mas visto que Marrocos não reconhece a soberania espanhola nos dois territórios, acaba por não existir nenhuma autoridade que faça esse controlo (Castan Pinos, 2009; Bermant, 2014; González Enríquez, 2007).

Ceuta e Melilha constituem assim uma anomalia do ponto de vista geográfico, geopolítico, social e económico. São duas cidades politicamente e socialmente europeias, mas geograficamente africanas, algo que afeta não só as suas economias, como determina a sua funcionalidade, na medida em que desempenham o papel de posto de controlo para migrantes que tentem entrar ilegalmente em território europeu. Apesar da inviabilidade económica, dos problemas de segurança, das crises de migrantes e o inevitável câmbio demográfico, que tornam esta fronteira e as relações que nela se nutrem tão complexas, Ceuta e Melilha são um símbolo do passado histórico de um país que volta a olhar para o Mediterrâneo com sentido de responsabilidade mas também de oportunidade. Como comprovaremos no capítulo seguinte, os fatores dissuasores para a manutenção das *plazas* por parte de Espanha não são gravosos o suficiente para justificar o seu abandono. Ao mesmo tempo, os motivos do lado marroquino para insistir em anexar os enclaves permanecem igualmente importantes.





### **CAPÍTULO 3 – AS REIVINDICAÇÕES DE MARROCOS SOBRE CEUTA E MELILHA (E OS RESTANTES TERRITÓRIOS ESPANHÓIS NO NORTE DE ÁFRICA)**

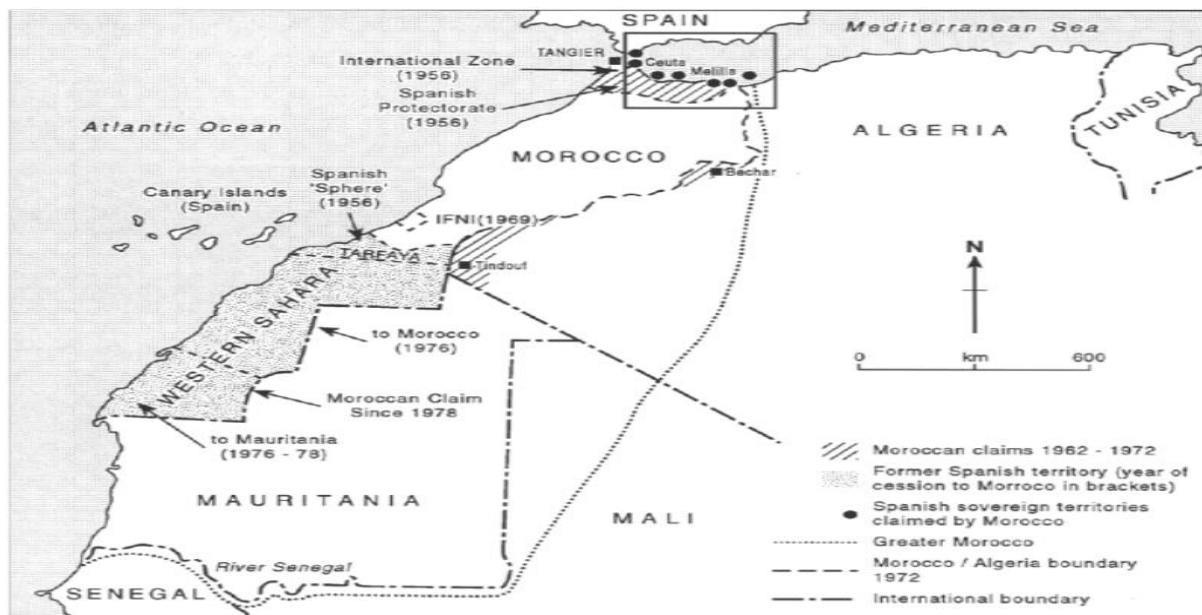
Após a Segunda Guerra Mundial iniciaram-se por todo o mundo movimentos independentistas que visavam terminar com o período colonial e garantir a soberania de todas as nações que a desejassem. A criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945 foi um contributo importante para garantir a autodeterminação de diversos povos, principalmente se tivermos em conta que na altura cerca de um terço da população global vivia à altura num território colonizado. Novos países surgiram e antigos países reemergiram e passaram a ter na ONU um fórum internacional onde as suas vozes pudessem ser ouvidas e os seus direitos salvaguardados. Esta nova ordem internacional demonstrou-se essencial na resolução de disputas territoriais, uma vez que passou a ser a forma universalmente reconhecida de os países verem as suas pretensões legitimadas. Grande parte destas disputas territoriais estavam associadas à necessidade destes recém-criados estados solidificarem a sua autoridade e legitimidade e, como tal, a integridade territorial desempenhava um papel preponderante nessa obtenção. A Índia, por exemplo, anexou forçosamente o estado de Goa em 1961, que estava sob domínio português desde 1510, por motivos de integridade territorial, depois de o Estado Português ter recusado ceder o território (Trinidad, 2012).

A relação entre Espanha e Marrocos após a independência marroquina demonstrou ser bastante mais complexa, com situações mais complicadas de serem resolvidas em comparação com o exemplo da Índia e Portugal. Enquanto o Estado de Portugal se recusou a conceder a independência aos seus territórios ultramarinos, Espanha, governada tal como o seu vizinho ibérico por um regime ditatorial fascista, reconheceu a criação do estado marroquino e abandonou os territórios ocupados desde o início do protetorado. No entanto, Espanha insistiu em manter a sua presença e autoridade sob um conjunto de territórios anteriormente pertencentes a Marrocos. O estado recém-criado prontamente declarou desde o início a sua intenção de os (re)anexar. Para além das *plazas de soberanía*, em 1957 os territórios do Ifni e do Sahara Espanhol (atualmente Sahara Ocidental) continuaram sob domínio de Madrid. Neste capítulo, serão apresentadas todas as disputas territoriais entre Espanha e Marrocos, tanto terrestres como marítimas, e serão expostos os argumentos de ambas as partes para a manutenção ou reivindicação dos territórios, assim como os processos levados a cabo em função das mesmas. Em função de uma melhor compreensão da informação apresentada, a mesma será dividida em diversas secções.

Na primeira secção serão expostos os argumentos de Espanha para a manutenção dos seus territórios no Norte de África, enquanto na segunda serão expostos os argumentos do lado de Marrocos. Como as *plazas de soberanía* não foram os únicos territórios disputados por Espanha e Marrocos, na terceira secção serão mencionados os territórios outrora ocupados por Espanha e que eventualmente deixaram de o ser. Na quarta e última secção será tratada a vertente das delimitações

marítimas deste conflito, que devido aos territórios disputados nas secções anteriores e a critérios de delimitação distintos, também geram igual contenção.

Figura 1 – Os territórios espanhóis no Norte de África após 1956



Fonte: O'Reilly, 1994: 28

### 3.1 - OS ARGUMENTOS DA ESPANHA

A inflexibilidade espanhola em discutir Ceuta e Melilha (e as *plazas menores*) com Marrocos, representa uma das maiores constantes político-diplomáticas de Espanha. Quando a ONU criou o Comité de Descolonização em 1962, as reivindicações marroquinas a estes territórios passaram a ser discutidas e analisadas pela comunidade internacional e os seus especialistas. Espanha sempre reiterou que mantinha toda a legitimidade em manter as *plazas* africanas devido ao 'direito de conquista', o princípio sobre o qual um país teria o direito de manter um território adquirido através de conflitos armados. No entanto, em 1949, a Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas já tinha formulado o Projeto de Declaração dos Direitos e Deveres dos Estados, onde o Artigo 11 refere que qualquer Estado tem o direito de não reconhecer uma aquisição territorial por via de guerra (ONU, 1949). Tendo em conta que as *plazas* espanholas foram conquistadas por via de guerra antes da formulação deste projeto e antes da independência de Marrocos em 1956, Espanha acredita estar a agir em conformidade com o Direito Internacional. Para além disso, Espanha sempre argumentou que as populações de Ceuta e Melilha são não só etnicamente espanholas como já viviam naquelas cidades séculos antes da independência de Marrocos (von Hippel, 1996; Zapata-Barrero & De Witte, 2007).

Do ponto de vista espanhol, Ceuta e Melilha são territórios vitais à integridade territorial de Espanha, não por motivos geográficos como no caso de Marrocos, mas pela manutenção da união regional do país. A possibilidade das *plazas* serem cedidas a Marrocos, poria em causa a integridade e soberania do Estado de Espanha, uma vez que daria alento aos movimentos independentistas que existem, de forma geral, nas regiões espanholas. Devido à necessidade de manter esta integridade, em 1978, após a queda do regime franquista, Ceuta e Melilha passaram a ser reconhecidas na Constituição democrática como parte integrante do estado espanhol. Ao mesmo tempo, a presença espanhola no sul do Mediterrâneo proporciona ao país um nível de protagonismo que não poderia alcançar na esfera europeia e isso constitui uma forte motivação para o nacionalismo espanhol manter o *status quo* na região (Gillespie, 1997; Barbé Izuel, Mestres i Camps & Soler i Lecha, 2007; Johnson & Jones, 2016). Apesar de a manutenção dos enclaves ser o principal ponto de contenção com Marrocos, esse conflito faz com que Espanha seja também uma peça fundamental à estabilidade da região.

Ceuta e Melilha são extremamente valiosas do ponto de vista emocional pelo simbolismo que carregam. A sua posse é uma representação do poder que outrora o império espanhol possuiu e uma das razões para o forte nacionalismo dos elementos das suas forças armadas. Vários autores acreditam que as cidades proporcionam um propósito para exército espanhol, devido à ameaça constante de um conflito com Marrocos, à necessidade de combater as constantes ondas migratórias e de controlar uma potencial insurgência da população local (Johnson & Jones, 2016; von Hippel, 1996). Aliás, o conflito com Marrocos por Perejil serviu para comprovar isso mesmo, quando em 2002 o ilhote foi o centro de um conflito armado entre Marrocos e Espanha, depois de o governo marroquino mobilizar seis militares para o local, onde estes plantaram uma bandeira de Marrocos. Espanha respondeu com o destacamento de cerca de 30 comandos para o local, plantando, por sua vez, duas bandeiras espanholas. O conflito, onde nunca chegou a ser disparada uma bala, acabou com a mediação dos Estados Unidos e o ilhote mantém-se até hoje como território disputado (Trinidad, 2012; The Guardian, 2002).

A forte presença militar é também importante do ponto de vista económico quando aliada às isenções fiscais disponíveis em ambas as cidades, uma vez que proporcionam o palco ideal para a venda de armas a preços mais acessíveis. A presença militar contribui para a normalização dessa prática, que beneficia do aspeto visual das fortalezas europeias em pleno Norte de África. Convém referir que apesar de Espanha ser um membro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), as *plazas* africanas não estão incluídas na lista de territórios sob proteção da organização, o que proporciona mais uma razão para a elevada presença militar. Esta situação beneficia Marrocos, uma vez que denota uma falta de unanimidade da comunidade internacional em relação ao reconhecimento da soberania espanhola sobre as *plazas*, afetando o argumento espanhol que países como os Estados Unidos também possuem fronteiras extracontinentais no Havaí e no Alasca (von Hippel, 1996; Johnson & Jones, 2016).

Ceuta e Melilha são importantes para a população espanhola pela sua história e pelo seu simbolismo mas as cidades são particularmente importantes para os elementos das forças armadas da direita política, não fosse de Ceuta que o General Francisco Franco lançou a sua ofensiva em 1934, que viria a dar início à guerra civil espanhola dois anos mais tarde. As forças armadas representaram um papel importantíssimo na manutenção do regime franquista, consideradas essenciais à proteção e integridade territorial do país e autorizadas a utilizar as medidas necessárias para possibilitarem a continuidade da ditadura. Mesmo em democracia, a Constituição de 1978 incumbiu às forças armadas a tarefa de continuarem a zelar pela integridade territorial de Espanha, visto que a ameaça marroquina estaria sempre presente. Mesmo já não tendo a mesma influência de outros tempos, as forças armadas continuaram a ser uma peça importante no futuro das *plazas* e um dos principais impulsionadores da manutenção espanhola de Ceuta e Melilha (von Hippel, 1996, O'Reilly, 1994).

Convém referir que ao mesmo tempo que a soberania das *plazas* espanholas era debatida na ONU, Espanha travava uma batalha semelhante com o Reino Unido pela soberania de Gibraltar. Marrocos fez questão de apontar os paralelos evidentes entre Gibraltar e Ceuta e Melilha, afirmando que em ambos os casos os argumentos apresentados eram idênticos. Apesar de Espanha ter sempre rejeitado as comparações, por considerar que Ceuta e Melilha, ao contrário de Gibraltar, são “naturalmente e etnicamente espanholas”, a verdade é que em ambos os casos o argumento principal que justifica as reivindicações é a integridade territorial (Trinidad, 2012: 968; O'Reilly, 1994: 14; von Hippel, 1996). A principal diferença entre ambos os casos passa pelo estatuto que lhes é atribuído pela ONU. Gibraltar é considerado um território ‘*non-self governing*’, ou seja, um território sem as condições necessárias para ser autónomo, enquanto Ceuta e Melilha são consideradas parte integrante do território espanhol. Tanto Ceuta como Melilha foram deixadas de fora da lista da ONU de territórios ‘*non-self governing*’, um reconhecimento implícito do seu papel integrante no território espanhol (ONU, 2019).

Também Vélez de la Gomera, o ilhote de Alhucemas e as ilhas Chafarinas não são considerados pela ONU como territórios que não se governam ‘por si só’, apesar da sua dimensão territorial e reduzido número de habitantes. À semelhança de Ceuta e Melilha, estes territórios são reconhecidos pela ONU como parte integrante de Espanha, e não como territórios governados por Espanha (Trinidad, 2012). Como a ONU considera as *plazas* como parte integrante do estado espanhol, Espanha acredita que a Resolução 1514 (XV) de 1960 da Assembleia Geral das Nações Unidas confirma que Gibraltar é também importante para a sua integridade territorial. Esta resolução tinha o intuito de garantir a soberania a todos os territórios e povos colonizados que assim o desejassem, com o artigo em questão a enfatizar a importância da integridade territorial. No entanto, Marrocos poderia argumentar o mesmo em relação a Ceuta e Melilha pelo facto destas cidades serem geograficamente africanas (O'Reilly, 1994; ONU, 1960).



### 3.2 - OS ARGUMENTOS DE MARROCOS

Para os líderes marroquinos é impossível desassociar a integridade territorial da independência do país, uma vez que a existência de enclaves espanhóis no território impossibilita uma união territorial completa e põe em a soberania do país (O'Reilly: 1994). Do ponto de vista de Marrocos, a sua independência continuará a existir apenas de forma parcial enquanto Espanha não abandonar Ceuta e Melilha, consideradas “cidades usurpadas” e que representam “os últimos vestígios de colonialismo” em África (Trinidad, 2012: 965-966). A anexação de Ceuta e Melilha por parte de Marrocos é extremamente importante para a longevidade do regime marroquino, uma vez que é uma importante fonte do nacionalismo nacional. Embora não sejam poderios económicos, dentro do contexto da economia marroquina as duas cidades seriam economicamente importantes, uma vez que dispõe de infraestruturas mais desenvolvidas do que as cidades marroquinas na região. Se considerarmos ainda a importância estratégica das suas posições geográficas, os enclaves são territórios bastante valiosos para o reino marroquino (O'Reilly, 1994).

Apesar de Marrocos só se ter tornando num estado de forma oficial e legitimado pela comunidade internacional em 1956, do ponto de vista marroquino, Marrocos é um estado de pleno direito desde o século VIII. Este argumento é legitimado pela lei islâmica que reconhece que Marrocos fazia parte do Reino Islâmico, conhecido por Dar Al-Islam, ‘a casa do Islão’. Havendo populações muçulmanas a viver naquelas regiões, sob a autoridade de outros muçulmanos, este argumento serve também para descreditar o argumento de ‘*terra nullius*’ apresentado por Espanha, o princípio utilizado para legitimar a conquista de um território que não pertence a ninguém (O'Reilly, 1994).

O'Reilly (1994: 10) refere que alguns historiadores africanos consideram que as populações indígenas das *plazas* foram “exiladas ou exterminadas” durante a ocupação espanhola e, por esse motivo, Marrocos nunca aceitou a presença espanhola naquela região, nem a sua autoridade. Durante o século XVIII, Marrocos tentou aliar-se a França e à Grã-Bretanha na esperança de poder recuperar as *plazas* com ajuda dos inimigos de Espanha, o que do ponto de vista das autoridades marroquinas prova que Marrocos nunca deixou de reclamar soberania dos territórios, que foram sempre considerados como ocupados. Os vários tratados assinados entre Espanha e outras potências coloniais, tornaram as posses espanholas mais legítimas e tornaram improváveis quaisquer interferências europeias neste assunto. O mesmo se pode dizer de tratados assinados entre Espanha e Marrocos, em que as autoridades marroquinas reconheciam a presença espanhola efetiva nas *plazas*. Estes tendem a ser vistos como tratados inválidos por parte das ex-colónias, por terem sido assinados num contexto colonial, de subjugação, que não deveria ser aceite no período pós-colonial (von Hippel, 1996).

As autoridades marroquinas apontaram também várias ocasiões que remontam aos séculos XIX e XX em que Espanha ofereceu Ceuta à Coroa Britânica em troca de Gibraltar. O'Reilly (1994) considera que esta situação põe em causa o argumento étnico apresentado por Espanha, por considerar improvável que o país alguma vez oferecesse Cádiz ou Tarifa. Já em 1963, o General Franco e Hassan II de Marrocos reuniram-se no aeroporto de Barajas, em Madrid, onde se pensa que Franco se tenha comprometido a entregar as *plazas menores* a Marrocos, caso Marrocos se comprometesse a manter o *status quo* nas *plazas mayores*. No entanto, a falta de compromisso por parte do país norte-africano fez o acordo cair por terra (O'Reilly, 1994). Trinidad (2012) traça um paralelo entre estes territórios e a fortaleza de São João Baptista da Ajudá, um enclave português no atual Benim, que apesar de não contar com população civil tinha estatuto de '*non-self governing*'. Em 1961, o recém-criado estado do Benim anexou a fortaleza, que era território português desde 1680, em clara violação do Artigo 2, Alínea 4<sup>8</sup> da Carta das Nações Unidas, mas não sofreu qualquer tipo de condenação internacional por esta ação. Criou-se, portanto, um precedente favorável a Marrocos na sua intenção de obter, pelo menos, as ilhas espanholas na costa norte-africana, sobretudo por não estarem envolvidas populações civis (Trinidad, 2012).

Apesar das diversas tentativas malsucedidas em fóruns internacionais para recuperar Ceuta e Melilha, Marrocos mantém até aos dias de hoje a mesma posição em relação às plazas, independentemente do grau das relações com Espanha. Sempre que representantes de ambos os países se reúnem, os oficiais marroquinos reiteram que as *plazas* continuam a ser ocupadas ilegalmente por Espanha e que deviam ser abandonadas imediatamente (El País, 2010). A situação que mais tensão causou no passado recente remonta a 2007 quando os reis espanhóis visitaram a cidade de Ceuta, marcando a primeira vez que um chefe de estado espanhol visitou a cidade em 74 anos (El Mundo, 2016; El Mundo, 2007; El País, 2007). Tal resultou na retirada do embaixador marroquino em Madrid. O entusiasmo pela visita por parte da população local contrastou com os protestos que ocorreram em Rabat, onde o Rei Mohammad XI aproveitou para reiterar as reivindicações a Ceuta e Melilha e avisa, por escrito que “dado que este ato foi [feito] para superar uma era nostálgica e sombria, as autoridades espanholas devem assumir a sua responsabilidade pelas consequências que podem colocar em causa o futuro e desenvolvimento das relações entre ambos os países” (Johnson & Jones, 2016: 7 – tradução do autor).

---

<sup>8</sup> Artigo 2, Alínea 4 da Carta das Nações Unidas: “Os membros deverão abster-se nas suas relações internacionais de recorrer à ameaça ou ao uso da força, quer seja contra a integridade territorial ou a independência política de um Estado, quer seja de qualquer outro modo incompatível com os objetivos das Nações Unidas” (ONU, 1945).

### 3.3 - A QUESTÃO DO SAHARA OCIDENTAL

No que diz respeito à região do Ifni e ao Sahara Ocidental, a percepção internacional demonstrou ser bastante diferente do que em relação às *plazas*. A região do Ifni pertencia a Espanha desde o final do século XV, onde funcionava como uma zona piscatória e para o comércio de escravos, dentro da jurisdição das Canárias. Chamada pelos espanhóis de Santa Cruz de la Mar Pequeña, acabaria por ser abandonada no século seguinte devido às constantes investidas mouras mas seria alvo de interesse renovado a partir do século XIX, quando a partir de 1860 voltaria a estar sob domínio espanhol. A anexação do Sahara Ocidental deu-se nos últimos dias de 1884, com a assinatura de um tratado entre o Reino de Espanha e várias entidades marroquinas, que concordaram com a criação do protetorado espanhol na costa oeste de África. Após a Conferência de Berlim que terminou em Fevereiro de 1885, as potências europeias reconheceram a aquisição dos novos territórios espanhóis no Norte de África, estabelecido através do princípio de ‘*terra nullius*’ (Bassett Moore, 1906). Na década de 1960, após diversas tentativas de ‘recuperar’ Ceuta e Melilha, Marrocos focou os seus esforços na região do Ifni e no Sahara Ocidental, acreditando que assim que as recuperasse seria mais fácil voltar à carga com Ceuta e Melilha. Devido à forte pressão internacional, o Ifni acabaria por ser ‘devolvido’ a Marrocos com a assinatura do Tratado de Fez de 1969<sup>9</sup>, com os cerca de 50 mil habitantes da região a não serem consultados aquando da mudança de soberania do território.

Resolver a situação do Sahara Ocidental revelou-se, no entanto, bastante mais complicado, uma vez que para além de Marrocos, também o recém-criado estado da Mauritânia e a Argélia reivindicavam o território, embora o último rapidamente tenha abandonado esta procura. Em 1973, a Frente Polisário, um grupo composto pelo povo indígena do Sahara, os Saharawi, iniciou um conflito armado contra as forças espanholas, de modo a obter a independência do território, algo que ia contra as pretensões dos dois países norte-africanos. O caso foi levado ao Tribunal Internacional de Justiça, com intuito de obter uma solução que resultasse em paz para a região. Foi argumentado que, aquando da ocupação espanhola do Sahara Ocidental, não só existiam tribos socialmente organizadas naquele território capazes de serem chefiadas pelos seus membros desta comunidade, como Espanha nunca invocou o princípio de ‘*terra nullius*’ para justificar a sua tomada.

Constava que no “Decreto Real de 26 de Dezembro de 1884 [...], Espanha proclamou que o Rei tomava o Rio de Oro sob sua proteção com base em acordos firmados com chefes de tribos locais.” O mesmo aconteceu com o tratado com França em 1912, em que uma autoridade marroquina abdicou da soberania do território em função da criação do protetorado franco-espanhol, através da assinatura de um acordo semelhante. Mesmo que Espanha tivesse argumentado ‘*terra nullius*’, o Tribunal não considerou que o Sahara Ocidental, à altura da sua colonização, fosse um território ‘de

---

<sup>9</sup> Tratado conhecido, entre outros nomes, como ‘Tratado sobre retrocesión del territorio de Ifni’. Foi assinado a 4 de Janeiro 1969, na cidade de Fez, em Marrocos.

ninguém’, porque, a seu ver, as tribos que lá viviam faziam parte da Mauritânia, mesmo antes do seu reconhecimento internacional enquanto Estado (Heinze & Fitzmaurice, 1998). O tribunal viria a confirmar que tanto Marrocos como a Mauritânia tinham legitimidade nas suas reivindicações, tanto pelo território fazer parte de Marrocos como pela população fazer parte da entidade Mauritânia. Ficou acordado que Espanha abandonaria o Sahara Ocidental, que passaria a ser cogovernado por Marrocos e pela Mauritânia, e a vontade população local seria respeitada através de um futuro referendo (NY Times, 1975; ONU, 1975). No entanto, assim que Espanha abandonou o território em 1975, Marrocos anexou-o coercivamente, sem ter em conta a vontade da população, originando um conflito armado com a Frente Polisário. A Mauritânia abandonaria as suas pretensões de anexar o Sahara Ocidental em 1969 e, em 1991, a ONU conseguiria um cessar-fogo, mas um referendo continua sem acontecer até à data (BBC, 2018b).

O Sahara Ocidental constitui uma peça fundamental para a integridade territorial de Marrocos e, para a manutenção do regime. A resolução deste conflito representaria assim uma importante vitória para o nacionalismo marroquino. Na verdade, o Sahara Ocidental constitui a verdadeira prioridade da política externa marroquina, sobrepondo-se a Ceuta e Melilha, o que explica o porquê de Marrocos ter uma abordagem menos agressiva em relação às *plazas*, acreditando-se que eventualmente Espanha acabará por ceder os territórios no Norte de África (Gillespie, 2010). Espanha sempre se mostrou intransigente (publicamente) em discutir as *plazas* com Marrocos, mas tem tido um papel ativo na tentativa da resolução do conflito no Sahara Ocidental. Visto que a comunidade internacional vê Espanha como uma parte incontornável na resolução deste conflito, devido à sua anterior presença colonial no território, Marrocos reconhece que necessita de manter bons termos com o vizinho a Norte por forma a ver reconhecida a sua autoridade sob o Sahara. O reconhecimento da autoridade marroquina sob o Sahara Ocidental é também fundamental do ponto de vista económico, uma vez que isso significaria que Marrocos possui legitimidade para explorar as águas costeiras daquele território, sem resistência da comunidade internacional. Pela mesma lógica, como Marrocos reivindica os territórios espanhóis no Norte de África, isto significa que também não reconhece a autoridade espanhola nos espaços marítimos circundantes.

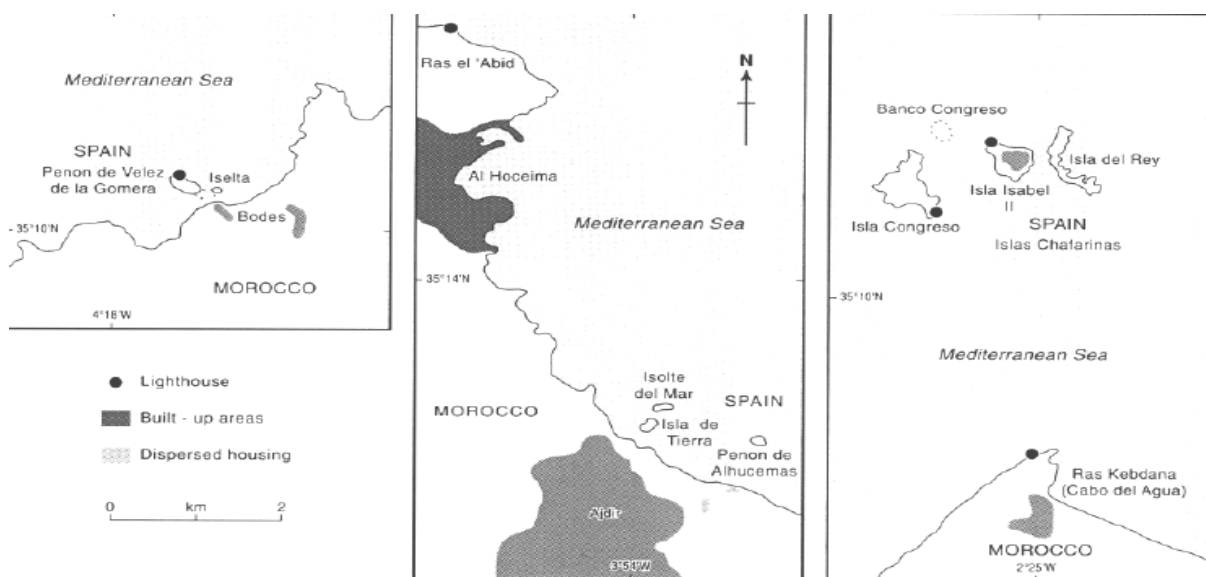
### **3.4 - A QUESTÃO DOS LIMITES MARÍTIMOS**

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS) de 1982 estipulou que “a soberania de um estado se estende para além do seu território terrestre e águas internas [...] para um cinturão de mar adjacente, descrito como mar territorial” (ONU, 1982). Como Espanha considera as *plazas* como parte integrante do estado espanhol, algo confirmado pela ONU em 1947, teoricamente Espanha teria o direito de estender a sua soberania à costa das *plazas*, até às 12 milhas náuticas (Artigo 3), assim como ao seu espaço aéreo e subsolo (Artigo 2.2). O que complica este cenário, assim como a

delimitação da Zona Económica Exclusiva (ZEE) de Espanha e Marrocos, é que a existência de mar territorial das *plazas* impede que navios marroquinos atravessem a sua costa de uma ponta à outra, havendo a necessidade de transpassarem águas espanholas. Esta situação é impossível porque vai contra o Artigo 7.6 da UNCLOS, que refere que este sistema não pode ser aplicado “se cortar o mar territorial de um país do alto mar ou de uma zona económica exclusiva”. Por outro lado, as *plazas* não podem ficar sem território marítimo em função do território marroquino, porque desse modo não teriam acesso ao alto mar nem à ZEE espanhola.

As *plazas menores*, nomeadamente Alhucemas e as Ilhas Chafarinas encontram-se a menos de 12 milhas náuticas da costa marroquina enquanto Vélez de la Gomera tem a particularidade de ter uma fronteira terrestre com Marrocos. A parte VIII da Convenção foca-se em ilhas e arquipélagos, com o Artigo 121 a definir que “rochas que não conseguem sustentar habitação humana ou vida económica por si só não deverão ter zona económica exclusiva nem plataforma continental”. No entanto, apesar de as *plazas menores* não estarem habitadas por populações civis desde a década de 1970, não quer dizer que não tenham condições para tal. Espanha e Marrocos não chegaram a acordo em relação às delimitações marítimas, justificando-se com os argumentos já referidos neste capítulo, mas também por terem critérios de delimitação distintos. Espanha utiliza o princípio da equidistância, enquanto Marrocos opta pelos princípios de equidade. O princípio da equidistância determina que as fronteiras marítimas sejam divididas por uma linha mediana, iniciada a partir de um ponto com a mesma distância para ambas as partes. O princípio da equidade determina que cada caso será determinado com base nas circunstâncias específicas em que se insere, sem existir um princípio universal usado para definir as fronteiras (Jiménez Pineda, 2018).

Figura 2 – As *plazas menores*



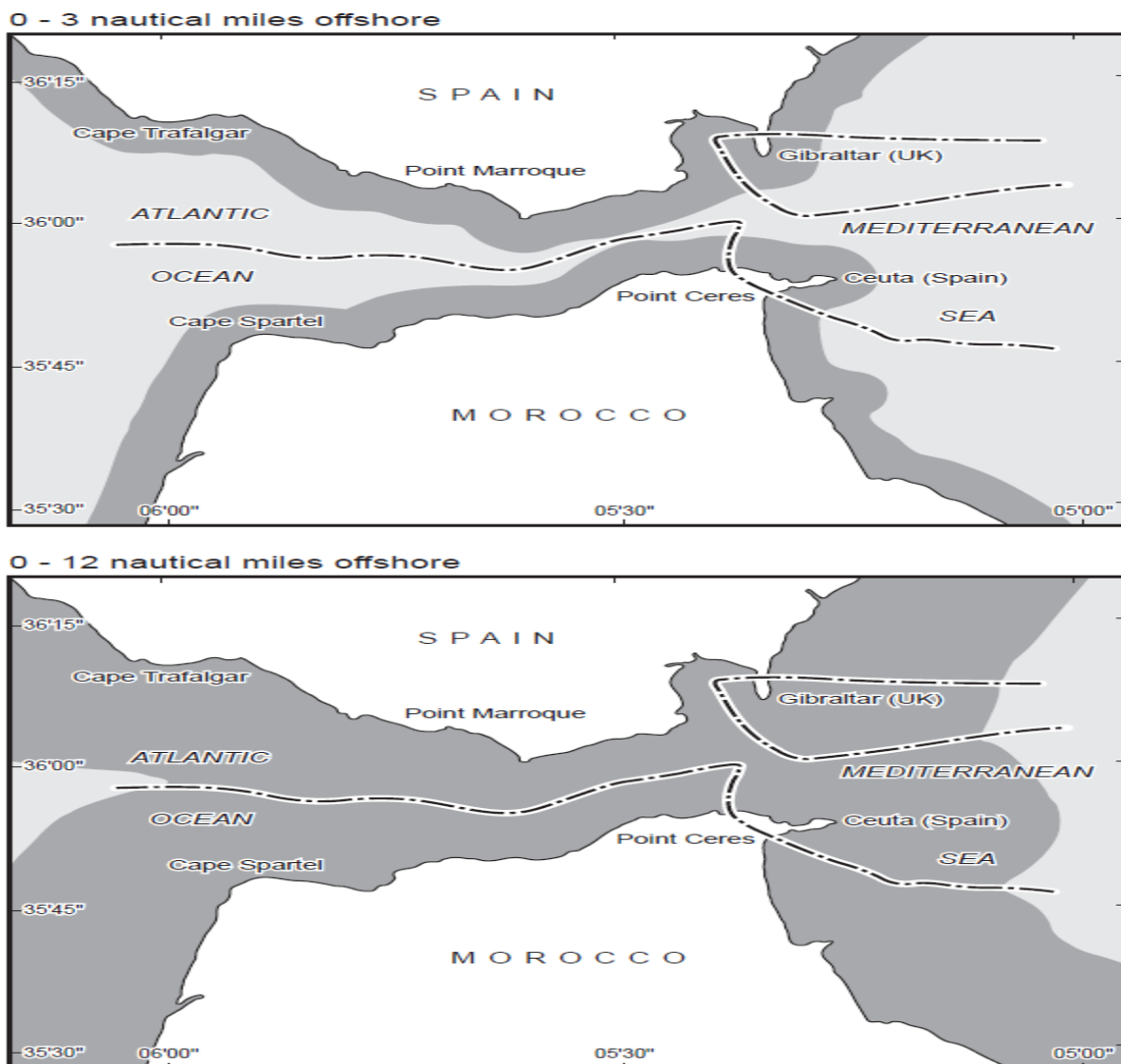
Fonte: O'Reilly, 1994: 32

No Decreto Real 236/2013, Espanha declarou uma ZEE no norte do Mar Mediterrâneo, sem abranger o Mar de Alborão, onde se encontram as *plazas* espanholas e a ZEE marroquina. Marrocos por sua vez delimitou 14 linhas base no Mar de Alborão, incluindo as zonas costeiras das *plazas* como parte do seu território marítimo, em clara violação do Artigo 7.6 da UNCLOS (BOE, 2013). Quando Espanha assinou o UNCLOS em 1984 tomou uma posição semelhante à de Marrocos, mas em relação a Gibraltar, declarando que as águas em torno do estreito eram águas territoriais espanholas. Seguindo o mesmo argumento, em Julho de 2002, Espanha afirmou não estar de acordo com as medidas da Parte XV, secção 2 da UNCLOS, onde vários artigos estabelecem que em situações de delimitações marítimas, os países envolvidos têm o direito de propor critérios diferentes, cabendo-lhes chegar a um consenso como entenderem, desde que respeitem as normas da Convenção.

A curta distância entre as costas do Mediterrâneo criou uma sobreposição no território marítimo reivindicado por Espanha e Marrocos, mas também pela Coroa Britânica enquanto autoridade encarregue do Estreito de Gibraltar. Marrocos e o Reino Unido reivindicavam 3 milhas náuticas de território marítimo no Mar de Alborão, enquanto Espanha reivindicou o dobro. A comunidade internacional reconheceu as 3 milhas náuticas ao longo da costa de Gibraltar, com uma passagem de 1,5 milhas náuticas a oeste que separa as águas de Gibraltar das de Espanha (O'Reilly, 1994; UE, 2011). Quando a Convenção entrou em vigor em 1994, nem Espanha nem Marrocos tinham aprovado totalmente a criação desta passagem, até porque Espanha continua sem reconhecer a soberania britânica em Gibraltar, o que por consequência estende-se também à sua soberania das águas em seu redor.

A diferença entre as reivindicações Espanha/Reino Unido e Espanha/Marrocos é que a comunidade internacional reconheceu o território marítimo de Gibraltar, pela facilidade com que se pode delimitar a fronteira de uma península. No caso de Ceuta e Melilha por estarem geograficamente em território africano - e no caso das restantes *plazas* pela proximidade à costa africana - torna-se complicado delimitar fronteiras que agradem a ambas as partes. Segundo Jimenéz Pineda (2018), as delimitações poderiam ser levadas a cabo por uma instituição internacional, como o Tribunal Internacional de Justiça ou pelo Tribunal Internacional do Direito do Mar. No entanto, sem o aval de Espanha, a única solução viável passa por negociações bilaterais com Marrocos. Até lá, Marrocos continua a não aceitar a soberania espanhola do território marítimo de Ceuta e Melilha e Espanha continua a não aceitar que Marrocos conte esses territórios como seus.

Figura 3 - A diferença entre ter 3 milhas náuticas e ter 12 milhas náuticas de território marítimo na costa



Fonte: O'Reilly, 1994: 33

O problema das delimitações marítimas não se fica pela zona mediterrânica, uma vez que no Atlântico surge mais um ponto de contenção entre os dois países, em particular na delimitação das fronteiras marítimas entre a costa marroquina e as Ilhas Canárias. A questão do mar territorial não se coloca nesta situação visto que as 12 milhas náuticas são atingidas sem qualquer sobreposição, tanto na costa de Marrocos como no arquipélago. A sobreposição ocorre em relação à ZEE, sobretudo na parte mais sul, onde mais uma vez o Sahara Ocidental volta a ser um fator determinante. Apesar de a UE, e por consequência Espanha, reconhecer Marrocos como autoridade administrativa do Sahara Ocidental, a ONU não possui a mesma opinião, considerando que o povo do Sahara Ocidental tem direito à autodeterminação em todos os aspetos. Quer isto dizer, que enquanto a questão da soberania do Sahara Ocidental não for decidida, qualquer acordo entre Espanha e Marrocos sobre a ZEE das Canárias não terá efeito de acordo com o Direito Internacional.

Desde a criação da UNCLOS em 1982 que Marrocos tem referido que o princípio da equidistância lhe é prejudicial devido à proximidade geográfica entre as ilhas espanholas de Fuerteventura e Lanzarote e a costa marroquina. A plataforma continental de Marrocos é bastante superior à plataforma continental das Ilhas Canárias, razão pela qual Marrocos considera ter direito a uma ZEE maior. Utilizando o princípio da equidistância, Marrocos acredita que perderia uma parte significativa da sua plataforma continental e da sua ZEE entre Essaouira, a norte, e Dakhla, no Sahara Ocidental. Uma vez que as Ilhas Canárias não são um país, mas um arquipélago pertencente a um país, Marrocos acredita que esta situação geográfica em particular deveria ser resolvida com o princípio da equidade (Bennis, 2020). Desde 2003 que ambos os países designaram equipas para se reunirem e resolver este assunto. Em Julho de 2003, os dois países chegaram a um acordo preliminar para a delimitação de uma fronteira temporária através do princípio da equidistância, que seria depois oficializado com a assinatura de um tratado. Como não houve consenso final em relação ao tratado, o acordo caiu por terra. (Jiménez Pineda, 2018).

Décadas depois da sua independência, Marrocos continua a afirmar que tem direito a recuperar os territórios espanhóis no Norte de África. A partir da década de 1990 as principais plataformas para as reivindicações deixaram de ser os fóruns internacionais e passaram a ser feitas através dos meios de comunicação social, no caso de Marrocos, e em discursos que antecedem e procedem reuniões entre Madrid e Rabat. Os sucessivos governos espanhóis têm tentado amenizar a situação, dando prioridade ao diálogo entre ambas as partes e referindo que as reivindicações marroquinas não terão impacto nas relações entre ambos os países, por considerarem que não têm qualquer tipo de fundamento. Espanha não está disposta a manter qualquer tipo de negociação com Marrocos sobre Ceuta e Melilha por motivos relacionados com integridade territorial e nacionalismo, enquanto Marrocos não está disposto a abdicar das suas reivindicações precisamente pelos mesmos motivos. No caso de Marrocos existe ainda a agravante de o Sahara Ocidental continuar a ser um problema por resolver, situação essa que, aliado à situação de Ceuta e Melilha, Marrocos receia poder ser interpretada como uma fragilidade adicional do regime. A falta de um acordo relativamente às delimitações marítimas acaba por ser uma agravante adicional da disputa por Ceuta e Melilha, ainda que transpareçam noutras zonas não afetadas a estes territórios. Tanto Espanha como Marrocos não se mostraram dispostos a chegar a um compromisso e até ao final do período analisado neste trabalho, o território marítimo naquela região continua rodeado de pontos de interrogação







## **CAPÍTULO 4 – MARROCOS E A UNIÃO EUROPEIA**

O período pós-Segunda Guerra Mundial teve a particularidade de criar duas realidades distintas que coexistiam e entrelaçavam-se entre si. O mundo experienciou, de forma gradual, o fenómeno da globalização ao mesmo tempo que se dividiu em dois blocos durante as décadas da Guerra Fria. Embora o conflito dormente tenha chegado ao fim no final da década de 1980, na mesma altura em que se sentiu um intensificar do processo de globalização, as tensões de outrora continuaram ainda assim a proliferar-se por diversas partes do globo. Os fenómenos da globalização e dos blocos políticos continuaram a crescer, de forma paralela e paradoxal, com a UE a tornar-se um dos maiores blocos políticos, principalmente a partir da década de 1990, quando as comunidades económicas deram lugar à nova união política, social e económica. A criação da UE resultou no adensar das relações com os países vizinhos dos seus estados-membros. Parte desta aproximação passou por preparar potenciais candidatos a futuros alargamentos, ao mesmo tempo que pretendia forjar novas parcerias para fazer frente aos novos desafios que surgiram por via da assinatura do Tratado de Maastricht.

Para que possamos avaliar devidamente as relações entre Espanha e Marrocos, torna-se necessário olhar para a relação entre Marrocos e a UE, principalmente a partir da década de 1990. Sendo Espanha um estado-membro da UE, é natural verificar-se um entrelaçamento das relações Espanha/Marrocos com as relações Marrocos/UE. Apesar de Espanha ser um estado soberano, existem medidas comunitárias que são comuns a todos os estados-membros e que têm de ser cumpridas, mesmo que os governos eleitos discordem das mesmas. Ao mesmo tempo, existem circunstâncias em que um estado-membro poderá ter capacidade de influenciar a relação da UE com terceiros, por forma a acomodar os seus interesses. Este capítulo apresenta um panorama histórico do relacionamento entre Marrocos e a UE, com enfoque na influência de Espanha nesse relacionamento, assim como o impacto que a UE teve na evolução das relações entre Madrid e Rabat.

### **4.1 – MARROCOS E A UE: O INÍCIO DE UM RELACIONAMENTO PRIVILEGIADO**

O início das relações entre a UE e Marrocos data de 1957, quando os seis países europeus Bélgica, França, Itália, Luxemburgo, Holanda e Alemanha (RFA) assinaram o Tratado de Roma, que formaria a Comunidade Económica Europeia. Esse tratado, onde ficaram estabelecidas as primeiras políticas comuns da CEE, continha uma ‘Declaração de Intenções’ através da qual se convidava Marrocos e a Tunísia a negociar uma parceria, com intuito de ajudar ao desenvolvimento dos países norte-africanos. Esta parceria permitiu que a França se mantivesse próxima destes dois países com quem partilhava um passado colonial e proporcionou a Marrocos a possibilidade de reforçar as relações comerciais com

aquele país europeu, através de outro protocolo adicional incluído no Tratado de Roma (Damis, 1998a; Yusuf, 2014; Haddadi, 2002).

Com o Tratado de Roma a entrar em vigor em 1958, a maioria das exportações de Marrocos para França passaram a entrar em território gaulês sem estarem sujeitas ao pagamento de tarifas, o que levou o país norte-africano a requisitar a extensão deste acordo para os restantes países comunitários, algo prontamente rejeitado pela CEE. Itália, em particular, não estava interessada em deixar os produtos agrícolas marroquinos entrarem no mercado comum para competirem com os seus. Visto que a economia marroquina era, e continua a ser, uma economia maioritariamente agrícola, existia o receio de que Marrocos tirasse proveito dos benefícios proporcionados pela Política Agrícola Comum (PAC), sem que tivesse as mesmas obrigações (e restrições) de um estado-membro. Só em 1969 é que o acordo foi alterado com a assinatura do primeiro Acordo de Associação entre Marrocos e a CEE. Ficou estipulado que, durante os cinco anos da duração do acordo, os produtos industriais marroquinos entrariam na CEE sem pagamento de impostos, com os restantes produtos a serem divididos em três grupos diferentes. Produtos agrícolas foram autorizados a serem exportados para países da CEE, mas sob condições variadas e específicas a cada categoria. Embora positivo, o Acordo de Associação demonstrou estar longe de satisfazer as pretensões marroquinas, que pretendiam um acordo que disponibilizasse assistência financeira, ao invés do acordo estritamente comercial assinado por ambas as partes (Damis, 1998a; Haddadi, 2002).

O alargamento da CEE na década de 1970 proporcionou uma mudança na política externa da Comunidade, que passou a disponibilizar acordos que melhor se enquadravam às necessidades de desenvolvimento dos seus vizinhos da região MENA (Médio Oriente-Norte de África). A CEE pretendia desenvolver uma zona de comércio livre que incorporasse não só a CEE, mas também a região do Mediterrâneo, e para esse efeito criou-se a *Global Mediterranean Policy*. Dentro desta política, Marrocos assinou um novo acordo com a CEE que substituiria o AA que tinha expirado em Abril de 1976. Este novo acordo entrou em vigor em Novembro de 1978 e foi ratificado em 1988 após a entrada de Espanha e Portugal na CEE. Para além de questões comerciais, o acordo introduziu a possibilidade de Marrocos obter fundos comunitários para propósitos de desenvolvimento, controlo migratório e legislações laborais (Damis, 1998a; Yusuf, 2014). Uma vez que este acordo não possuía um prazo de validade como o anterior, a ajuda financeira passou a ser negociada ao longo de períodos de cinco anos.

Entre 1978, ano em que o acordo entrou em vigor e 1996, período de tempo em que foram negociados quatro protocolos de ajuda financeira, Marrocos recebeu cerca de 1,44 mil milhões de dólares provenientes de empréstimos e fundos comunitários (Damis, 1998a; Haddadi, 2002). No entanto, a *Global Mediterranean Policy* mostrou-se ineficaz na redução da desigualdade entre o Norte e Sul do Mediterrâneo, existindo inclusive um aumento significativo do fosso que separava as

realidades de ambas as regiões durante este período. Marrocos não se mostrou totalmente satisfeito pelo acordo alcançado: apesar de ter conseguido a ajuda financeira pretendida, o acesso ao mercado comunitário, sem restrições, continuava por alcançar. Ainda assim, foi-se evidenciando que Marrocos priorizava uma aproximação à UE e levou a cabo uma série de reformas de modo a poder consolidar este relacionamento. Em 1987, o rei Hassan II chegou mesmo a fazer um pedido formal de adesão à CEE, mas tal foi rejeitado por Marrocos não ser um país europeu (Martín, 2009; Catalano & Graziano, 2016; Großklausa & Remmert, 2016). Apesar da rejeição, um dos principais objetivos da política externa marroquina continuou a ser a aproximação à UE, sobretudo se criadas as condições para desenvolver uma parceria semelhante à de um estado-membro, mas sem realmente o ser.

No início da década de 1990 entrou em vigor uma nova parceira, a Política Mediterrânica Renovada, desenvolvida pelas presidências europeias de Espanha e França, países para quem o Mediterrâneo era uma especial prioridade. Mas mais uma vez, os mecanismos comunitários demonstraram-se insuficientes para fazer face à exigência das necessidades dos países a Sul. Não só se assistiu a um nível de desenvolvimento inferior ao esperado como a instabilidade na região MENA no início da década continuou a crescer. Espanha era a favor de dar ao Mediterrâneo um maior nível de prioridade, não estivesse a região no topo da sua política externa. A imigração ilegal vinda do Norte de África representava o maior problema para o país europeu, que via anualmente migrantes ilegais chegar à costa Andaluza, às Canárias e a Ceuta e a Melilha. Problemas associados ao tráfico de droga na região e o crescente terrorismo eram razões adicionais para os elevados níveis de apreensão em Madrid, que juntamente com a instabilidade política no Médio Oriente começaram a preocupar os países europeus que não eram diretamente afetados por estes fenómenos.

Neste contexto, Espanha impulsionou a criação de uma nova parceria abrangente entre a UE e os seus vizinhos do sul. Caso esta iniciativa avançasse, Espanha poderia ter um grau de influência que não era capaz de exercer noutras áreas da agenda comunitária e beneficiaria de um maior nível de proximidade com os países da zona do Magrebe, particularidade de Marrocos. Apesar dos vários acordos assinados entre Espanha e Marrocos durante a década de 1980 e início da década de 1990, existia ainda o receio em Madrid de que as relações Espanha/Marrocos e UE/Marrocos se fossem distanciando por falta de incentivos ao país norte-africano (Mestres i Camps & Soler i Lecha, 2007; Gillespie, 1997).

#### **4.2 – A PARCERIA EURO-MEDITERRÂNEA**

Em 1992, durante a presidência portuguesa do Conselho da Europa, uma parceria Euro-Mediterrânea começou a ganhar força junto das instituições europeias. Em Bruxelas, reconhecia-se que a UE devia ter um papel mais ativo e influente sob o Mediterrâneo, como forma de impedir que os problemas de

instabilidade política, fraco crescimento económico e das ondas migratórias afetassem a comunidade. Espanha beneficiou do facto de o Mediterrâneo estar a entrar de forma progressiva na agenda portuguesa e de o espanhol Abel Matutes se encontrar encarregue da pasta do Mediterrâneo na Comissão Europeia, onde, por sua vez, diversos espanhóis ocupavam lugares de destaque, capazes de influenciar uma decisão em favor dos interesses do país (Gillespie, 1997). O papel de Espanha foi preponderante para a criação da Parceria Euro-Mediterrânea (PEM) e isso ficou evidente na escolha de Barcelona como palco da primeira conferência, que teve lugar em Novembro de 1995. A PEM foi apresentada como uma parceria que englobava questões políticas e de segurança, económicas e dos direitos-humanos, e onde existiria uma maior linha de diálogo entre a UE e os 12 países<sup>10</sup> do Mediterrâneo que faziam parte da parceria. O objetivo era trazer paz e estabilidade à região do Mediterrâneo, através de um conjunto de pacotes de assistência financeira e logística, com o compromisso da criação de um mercado livre até 2010 (Gold, 1999; Barbé & Soler i Lecha, 2005; Holden, 2005).

Para que esses objetivos fossem cumpridos, a UE desenvolveu o mecanismo MEDA (*Mesures D'Accompagnement*) que recompensava de forma financeira as entidades que, de forma evidente, desenvolvessem práticas que levassem à promoção de valores democráticos e de direitos-humanos. Apesar de alguma relutância face a estes termos, Marrocos assinou o acordo e deu início a um processo que lhe traria um nível de proximidade à UE sem precedentes (Haddadi, 2002). Espanha foi também um dos principais beneficiários desta parceria, uma vez que as questões migratórias passaram a estar presentes de forma constante na agenda europeia, com um enorme influxo de capital em direção ao Mediterrâneo. Além disso, do ponto de vista económico, Espanha passou a ter um maior acesso aos mercados do Magrebe, o que não só ajudou ao desenvolvimento da sua economia, como ajudou na aproximação aos seus vizinhos do Sul (Gillespie, 1997).

Ao mesmo tempo que o desenvolvimento da parceria Euro-Mediterrânica se encontrava em curso, a UE pretendia assinar um Acordo de Associação individual com cada um dos países que fariam parte da PEM. Estes acordos, distintos da PEM, mas que funcionariam como complementos a esse processo, pretendiam criar uma cooperação mais individual para fazer face a problemas específicos que afetavam cada país. Em função do bom relacionamento com a UE, Marrocos foi o primeiro país a ser abordado para assinar um novo acordo, mas considerou a proposta europeia demasiado vaga, sem melhorias significativas que justificassem prescindir do acordo de 1976. Para Marrocos o principal objetivo, para além de ajuda de ajuda financeira, era conseguir a entrada dos seus produtos agrícolas no mercado comunitário mas todas as propostas que iam ao encontro dessa realidade foram rejeitadas por Bruxelas, que recusou a entrada de produtos que competissem com produtos comunitários. (Damis, 1998a).

---

<sup>10</sup> Os países eram a Argélia, o Chipre, o Egito, Israel, a Jordânia, o Líbano, Malta, Marrocos, a Síria, a Tunísia, a Turquia e a Palestina (ainda que a Palestina não fosse ou seja um Estado reconhecido enquanto tal pela UE).

Entre 1992 e 1995, ocorreram longos processos de negociação entre ambas as partes e receava-se um afastamento por parte de Marrocos que colocasse a própria Parceria Euro-Mediterrânea em causa. Convém referir que para além da PEM e do Acordo de Negociação, a UE estava também a negociar com Marrocos a renovação do acordo piscatório, três processos totalmente independentes que acabaram por se misturar e resultaram num braço-de-ferro.

O acordo piscatório era particularmente importante para os países ibéricos, cujas largas frotas dependiam do acesso às águas marroquinas para subsistirem.

Antes de Portugal e Espanha se juntarem à UE, já estes países tinham acordos com Marrocos para a exploração das suas águas, embora os processos negociais tendessem a ser bastante penosos para todos os envolvidos. A entrada dos vizinhos ibéricos para a UE significou que as autoridades europeias passariam a negociar todos os acordos do género, para salvaguardar todos os seus estados-membros. Marrocos foi exigindo, de forma progressiva, o aumento da compensação financeira para autorizar a entrada nas suas águas, assim como a inclusão de pescadores marroquinos nas frotas europeias e sugeriu que fossem suspensas as atividades piscatórias de forma periódica de modo a restaurar a biodiversidade marinha. Em 1992, a UE e Marrocos negociaram então um acordo que entraria em vigor a 1 de Maio de 1992 e que terminaria a 30 de Abril de 1996. Damis (1998b) refere que a UE pagou cerca de 135 milhões de dólares anuais por este acordo, que se estima empregava cerca de 28 mil pessoas, de forma direta ou indireta.

Enquanto este acordo vigorava, o governo marroquino sentiu o crescimento gradual da pressão por parte da indústria piscatória doméstica, uma vez que apenas 40% do peixe das suas águas era apanhado pelas suas próprias frotas, mergulhando o setor numa preocupante crise financeira. Em 1994, quando era suposto que os termos do acordo fossem revistos e eventualmente renovados, as autoridades marroquinas consideraram que era insustentável para a sua indústria piscatória manter nas suas águas as enormes frotas europeias. Marrocos indicou que as frotas europeias teriam de ser reduzidas para que um novo acordo pudesse ser alcançado e, como um consenso não foi alcançado, o acordo em vigor acabou por ser encurtado em um ano, de 30 de Abril de 1996 para 30 de Abril de 1995 (Damis, 1998b).

Ao mesmo tempo que a contenção em torno do acordo piscatório crescia, Marrocos via em risco o acesso dos seus produtos agrícolas no mercado europeu, uma vez que a UE planeava introduzir um preço alto mínimo às exportações agrícolas, por forma a proteger a agricultura europeia. Queria isto dizer, que os produtos agrícolas marroquinos teriam um preço de entrada mínimo, mais alto do que os produtos europeus, para incentivar o consumo de produtos europeus. Tendo em conta que cerca de 60% da economia marroquina estava assente no setor agrícola, as preocupações marroquinas eram fundamentadas e apesar das garantias dadas pela UE, tornou-se evidente que Espanha seria a principal beneficiária desta medida. A competição entre estes dois países no setor agrícola levou a que Marrocos

usasse o acordo piscatório para tentar obter a assinatura de um acordo melhorado. Como Marrocos afirmava que não discutiria o Acordo de Associação enquanto não estivesse acordado o novo acordo piscatório e a UE considerava que o Acordo de Associação era a prioridade, criou-se um impasse onde ambos os processos estagnaram (Damis, 1998b).

A ausência de um acordo significou que no dia 30 de Abril de 1995 as frotas europeias deixaram de estar autorizadas a pescar em águas marroquinas. Em Setembro desse ano, os milhares de pescadores que estavam sem trabalhar desde final de Abril protestaram diariamente e receava-se que o protesto marcasse a inauguração da PEM, que teria lugar em Barcelona no final de Novembro. A falta de compromisso com Marrocos poderia levar a que a conferência nem tivesse lugar, o que levou o presidente da Comissão Europeia, Jacques Santer, a assegurar por escrito ao Rei Hassan II que no próximo acordo piscatório a frota espanhola seria alvo de uma reestruturação (Damis, 1998b).

Em Julho de 1995, a UE assinou um novo Acordo de Associação com Israel e com a Tunísia e é possível que os interesses marroquinos na economia tunisina tenham colocado pressão para que Marrocos seguisse o mesmo caminho. Marrocos acabaria por assinar o respetivo Acordo de Associação no final de 1995, já depois de ter assinado o acordo piscatório acima referido. O acordo entraria em vigor a 1 de Março de 2000 e dava ênfase ao fortalecimento das relações económicas, sociais e culturais, assim como à cooperação ao nível financeiro que resultaria na eventual criação de uma zona de comércio livre, onde Marrocos seria incluído (Damis, 1998a; Damis, 1998b). Tal como a PEM, este acordo colocou a promoção de princípios democráticos e o respeito pelos direitos humanos como um “elemento essencial” desta parceria (Catalano & Graziano, 2016). A entrada em vigor do Acordo de Associação por pouco não coincidiu com a ascensão ao trono marroquino do Rei Mohammed VI, em 1999, uma figura central no relacionamento entre Marrocos e a UE, que afirmou desde o início que pretendia desenvolver uma relação privilegiada com a UE, “um estatuto avançado”, não ao mesmo nível que um Estado-Membro, mas pelo menos superior a um mero acordo de associação (Catalano & Graziano, 2016: 370).

Com Mohammed VI no poder, Marrocos compreendeu que uma aproximação à UE seria bastante benéfica para o desenvolvimento do país e que através da PEM teria os meios e a plataforma para se projetar. O novo rei acelerou as tímidas reformas políticas levadas a cabo pelo seu antecessor, investigando os crimes contra os direitos humanos protagonizados no reinado de Hassan II, e reformou o Código de Família<sup>11</sup> com o intuito de proporcionar direitos e igualdade de género às mulheres. Também levou a cabo uma série de reformas políticas, incluindo a remoção de membros mais autoritários do governo e a promoção de eleições, embora os respetivos resultados tivessem sido altamente contestados (Holden, 2005; Catalano & Graziano, 2016). Esta clara tentativa de

---

<sup>11</sup> O Código de Família de Marrocos (Moudawana) é composto por um conjunto de leis que regem questões associadas à vida familiar, como é o caso de casamentos, divórcios e heranças (HREA, 2005).



aproximação aos valores europeus, resultou não só em apreço por parte das instituições europeias, mas também num coro de aprovação internacional, com Marrocos a ser considerado como um exemplo positivo numa região extremamente instável (Kausch, 2009). Os progressos levados a cabo fizeram com que Marrocos se tornasse o maior beneficiário de ajuda financeira de entre todos os parceiros mediterrânicos através do mecanismo MEDA, arrecadando cerca de 1,6 mil milhões de euros no período 1995-2006 (Catalano & Graziano, 2016; Fernández-Molina, 2016).

### **4.3 – A POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA E O ESTATUTO AVANÇADO DE MARROCOS**

Em 2003, a Parceria Euro-Mediterrânea viria a dar lugar a uma nova parceria, que não só englobava mais países, como mudaria a dinâmica existente. Com vista a preparar-se para o alargamento europeu de 2004, quando um grande número de países da Europa Central e Europa de Leste, assim como o Chipre e Malta, se tornaram membros da UE, a Comissão Europeia começou a trabalhar na criação de um programa que tivesse em conta os desafios provenientes das novas fronteiras europeias. Um pouco à semelhança da Parceria Euro-Mediterrânea, a UE pretendia desenvolver parcerias com os novos vizinhos do leste Europeu, com ênfase para as questões económicas, sociais e políticas. A Política Europeia de Vizinhança (PEV) tornar-se-ia uma realidade em 2005 e prometia “desenvolver uma área de prosperidade e de vizinhança amigável – “um anel de amigos” – com quem a UE beneficia de relações pacíficas e cooperação” (Balfour & Rotta, 2005: 8).

Mais concretamente, a UE tinha como principal objetivo estabilizar as regiões que a rodeiam, de forma a garantir que estas funcionassem como um filtro à instabilidade proveniente das regiões vizinhas, mas também de mitigar os efeitos das suas fronteiras. Isto foi particularmente importante para a Hungria, Polónia e Eslováquia que faziam fronteira com a Ucrânia e onde uma imposição de fronteiras seria prejudicial para as comunidades que dependiam de fluxos bilaterais. A solução passou pela adoção de regulamentação que permitia que as comunidades nessas regiões se deslocassem entre países, desde que existissem acordos entre os países que também o permitissem. Através de um conjunto de incentivos, pretendia-se difundir valores e modos de governação, assim como protagonizar reformas sociais e económicas (Müftüler-Baç, 2019; Dimitrovova, 2008).

Esta iniciativa juntava os países do leste-europeu aos países que já faziam parte da Parceria Euro-Mediterrânea, englobando um total de 16 países<sup>12</sup>. A transformação política e económica pretendida pela UE seria atingida através da assinatura de Acordos de Associação, acordos comerciais, ajuda financeira e Planos de Ação. Estes planos de ação consistiam em acordos específicos às

---

<sup>12</sup> Os países são: Ucrânia, Moldávia, Geórgia, Arménia, Azerbaijão e Bielorrússia a Este e Argélia, Egito, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Síria e Tunísia no Sul do Mediterrâneo (Müftüler-Baç, 2019).

necessidades de cada país, independentemente do cariz das mesmas. De início, os objetivos propostos eram extremamente generalizados e não tinham em conta que cada país, vivendo numa realidade particular e distinta dos restantes, tentaria atingir os objetivos propostos de forma diferente. Cada país tinha níveis económicos diferentes, liberdades políticas diferentes e constrangimentos gerais diferentes. Tendo isso em conta, a UE criou a União para o Mediterrâneo e a Parceria Oriental em 2008 e 2009, respetivamente (Müftüler-Baç, 2019).

Neste contexto, Marrocos assinou em 2005 um Plano de Ação com a duração de cinco anos, no qual diversos objetivos foram propostos, tendo em conta problemas específicos do país, como a redução da pobreza, terrorismo, imigração ilegal, melhoria das práticas ambientais, entre outros. Tal como anteriormente, um dos objetivos principais voltava a ser a promoção de princípios democráticos e dos direitos humanos, incluindo combate à corrupção, descentralização do poder, liberdade de expressão e a adesão a diversas convenções internacionais (Kausch, 2009; Catalano & Graziano, 2016).

No entanto, apesar de ambicioso, não existe no Plano de Ação qualquer referência a prazos e a formas de implementar estas mudanças. Apesar das críticas de que foi alvo, por não existirem metas propostas nem prazos estabelecidos, a UE determinou ainda assim que foram feitos progressos em Marrocos. O país norte-africano, juntamente com a Ucrânia, foi o primeiro país a receber fundos extra de um fundo de governança da PEV, que recompensava países que tivessem “um maior [nível] de progresso no campo da democracia e dos direitos humanos, de acordo com os compromissos acordados” (Kausch, 2009: 173 – tradução do autor).

Kausch (2009) revela que num documento interno datado de Fevereiro de 2008, a Comissão Europeia reforçou que um dos fatores a ter em conta na execução do mecanismo de governança acima referido seria precisamente o progresso levado a cabo pelos países. Em vez de os recompensar apenas quando os objetivos são alcançados, o reconhecimento desse progresso deve ser priorizado, em vez de serem individualizados quando os objetivos não são cumpridos. Esta forma de agir visa impedir que os países da PEV se sintam condicionados pelos objetivos propostos e possam assim desenvolver agendas pró-europeias sem receio do compromisso. Marrocos enquadra-se dentro desta linha de argumentação: apesar de estar longe de ser um país democrático, é considerado um caso de sucesso pelo progresso que tem demonstrado através de um conjunto de reformas que tornam o país um caso único naquela região.

Apesar de a PEV não ter sido bem-recebida pela estrutura governamental marroquina, devido ao receio que a inclusão de países do Leste da Europa pudesse retirar fundos do Mediterrâneo, Marrocos mostrou-se desde o início disposto a participar. Esta forma de operar, quando aliada à importância de Marrocos no controlo das migrações, na luta contra o terrorismo, na cooperação económica no campo das energias renováveis e das pescas, faz com que Marrocos seja um parceiro

extremamente importante para a UE, que por sua vez beneficia com a estabilidade que o país traz à região. Do ponto de vista europeu, quando comparado com os conflitos no Médio Oriente e na instabilidade no sul do Mediterrâneo, Marrocos é visto como o caso menos prioritário e há, portanto, menos vontade de enveredar pela via do condicionalismo político (Kausch, 2009; Fernández-Molina, 2016).

A UE tem historicamente abtido de se pronunciar sobre questões relacionadas com soberania, mesmo quando envolve os seus estados-membros. Quando Espanha se juntou à UE em 1986, a única preocupação levantada em relação a Ceuta e Melilha prendia-se com questões culturais da região, que tinha influência nos padrões migratórios. Apesar disso, a UE tem interesse que Espanha mantenha Ceuta e Melilha, uma vez que as cidades funcionam como uma primeira linha de defesa contra as ondas migratórias e contra outros tipos de ameaças na região. Ainda assim, do ponto de vista europeu, um dos fatores que contribui para que a UE disponibilize a Marrocos uma posição tão privilegiada deve-se à compreensão, por parte dos oficiais marroquinos, dos valores europeus, algo que os restantes parceiros não são capazes de replicar. Isto acontece porque, mesmo depois da sua independência, as elites marroquinas continuaram a ser educadas utilizando o sistema educacional francês (Fernández-Molina, 2016).

Fernández-Molina destaca que desde 1996 “Marrocos tem respondido bem às iniciativas europeias. A burocracia marroquina adaptou-se à necessidade de lidar com diferentes regulamentos europeus melhor do que as administrações da maioria dos restantes parceiros mediterrânicos. Os marroquinos melhoraram de forma inteligente as suas habilidades diplomáticas em relação à Comissão ao longo dos últimos cinco anos [...]. As suas habilidades negociais produziram resultados impressionantes em assuntos particulares no passado” (apud em Schmid, 2003: 26 – tradução do autor). Marrocos soube tirar partido das políticas europeias aliando o seu desempenho exemplar nas diversas parcerias, à necessidade de ver reforçados os seus apoios para cumprimento de determinadas metas e à partilha da mesma identidade e valores com os parceiros europeus, por forma a satisfazer os seus interesses (Fernández-Molina, 2016).

A vontade de se diferenciar dos restantes parceiros mediterrânicos levou a que Marrocos propusesse a organização de uma série de eventos dentro da esfera da PEV, tendo anunciado que entre 2008 e 2009 receberia um conjunto de cimeiras Euro-Mediterrâneas, que visavam tratar de assuntos como controlo de tráfico de droga, direitos das mulheres, cooperação alfandegária, entre outros (Fernández-Molina, 2016). Este compromisso evidente com as políticas europeias, em que demonstrava desempenhar um papel preponderante na cooperação e desenvolvimento regional, assim como os claros benefícios que retirou de poder cingir a sua interação com parceiros europeus ao nível bilateral, colocou Marrocos na linha da frente para se tornar o primeiro país a conseguir junto da UE o Estatuto Avançado.

A assinatura do Documento Conjunto de Fortalecimento das Relações Bilaterais/Estatuto Avançado entre Marrocos e a UE ocorreu a 13 de Outubro de 2008, cerca de 21 anos após o país africano ter visto ser recusada a sua candidatura à CEE. Marrocos encontrava-se agora numa posição única e privilegiada, estando abaixo dos estados-membros, mas acima dos associados, com este acordo a servir também como um sinal claro para os restantes parceiros do Mediterrâneo: quem cooperar e cumprir os requisitos comunitários será recompensado, sendo concebidos benefícios que apenas os estados-membros têm direito, com exceção da integração nas instituições europeias. Segundo os grupos de trabalho que desenvolveram o acordo, este visou reforçar as relações bilaterais tendo em conta as prioridades estratégicas de ambas as partes, assim como a “integração progressiva de Marrocos no mercado comunitário” (Martín, 2009: 240). O documento estipula que Marrocos aderirá, de forma gradual, às convenções do Conselho da Europa e que trabalhará juntamente com a UE na criação de uma estratégia nacional que vise a igualdade e a promoção dos direitos humanos. Prevê-se uma aproximação legislativa por parte de Marrocos às normas comunitárias, que levará à criação de uma zona económica comum, onde não só entrarão produtos industriais, como até então, mas produtos agrícolas, serviços e capital (Martín, 2009).

De uma só vez, Marrocos alcançou dois grandes objetivos: do ponto de vista económico, via finalmente os seus produtos agrícolas a entrarem, sem restrições, no mercado comum europeu, algo que ambicionava desde a assinatura do Tratado de Roma em 1957. Por outro lado, Marrocos via a assinatura do Estatuto Avançado como uma afirmação pública que a UE reconhecia legitimidade ao regime marroquino (Fernández-Molina, 2016; Govantes, 2018). Como Fernández-Molina (2016: 133) refere, grande parte dos oficiais marroquinos encarregues da pasta da política externa revelaram em privado que o Estatuto Avançado é, primeiramente, “uma jogada diplomática” que visa cimentar o seu estatuto de aluno modelo da UE junto dos restantes países do Mediterrâneo, para que a UE venha a substanciar as promessas feitas em relação ao cumprimento das metas propostas. É também uma forma de Marrocos poder aumentar a sua influência junto dos países do Mediterrâneo e do mundo Árabe, com a esperança de que ao ver o seu regime legitimado pela UE, os países desta região apoiem/reconhecem a autoridade marroquina sobre o Sahara Ocidental. Ao mesmo tempo, é inegável que através deste processo, Marrocos deu à UE um nível de acesso governamental que mais nenhum outro país replicou, permitindo um nível de influência política, social e económica que condiciona a abordagem de Marrocos em determinadas áreas, na qual se inclui as relações com Espanha, e por consequência, a disputa por Ceuta e Melilha (Kausch, 2009; El Mundo, 2009).





## **CAPÍTULO 5 – O IMPACTO DAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CEUTA E MELILHA NAS RELAÇÕES ENTRE ESPANHA E MARROCOS**

A multitude de formas em que Espanha e Marrocos estão envolvidos, de forma regular, e a extensão de análises produzidas ao longo das décadas permitiu que este trabalho explorasse diferentes proposições. Chegando o momento de expor os argumentos que responderão à questão de pesquisa proposta, importa compreender que estes surgem de ilações retiradas de literatura com um foco reduzido nesta área em particular. Neste capítulo, sugiro que através das parcerias europeias, nomeadamente a PEM e a PEV, foram criados condicionantes suficientes para que as relações entre Espanha e Marrocos não se deteriorassem. Como ficará evidente, os benefícios provenientes destas parcerias incentivam Marrocos a manter uma relação de proximidade com Espanha e com a UE. Isto é particularmente importante do ponto de vista político, uma vez que o regime marroquino se encontra numa procura por legitimidade internacional, tanto para a manutenção do mesmo, como para ver solucionada a questão da soberania do Sahara Ocidental.

### **5.1 – AS PRIORIDADES DE MARROCOS**

Como comprovámos nos capítulos anteriores, a complexidade das relações entre Marrocos e Espanha torna complicada a tarefa de poder determinar com precisão em que termos estas se definem em determinados momentos. As suas posições geográficas e passados históricos tornam a sua coexistência imperativa mas os interesses distintos e as posições ideológicas denotam a fragilidade da base onde se assentam. Na literatura académica, as relações entre Espanha e Marrocos são avaliadas, geralmente, através da perspetiva histórica, da interdependência económica e de como a funcionalidade da sua fronteira afeta a sua existência. Verificar se as reivindicações sobre Ceuta e Melilha afetaram de forma positiva ou negativa a evolução das relações entre Espanha e Marrocos é, portanto, algo que não se determina com facilidade devido à falta de análises substanciais que o indiquem explicitamente. No entanto, existem trabalhos realizados que tocam em questões fundamentais associadas ao tema principal, que, quando colocadas em perspetiva permitem tirar ilações no sentido de compreender o impacto das reivindicações na relação entre os dois países.

A abertura da economia marroquina na década de 1980 permitiu que Espanha e Marrocos desenvolvessem diversas parcerias económicas, com Espanha a representar desde então um dos principais parceiros comerciais de Marrocos. Espanha aproveitou a crise económica daquela década para promover a política denominada de ‘*colchón de intereses*’, que visava desenvolver parcerias que interlassem os interesses destes dois países (Feliu, 2003; Fernández-Molina, 2016; Gillespie, 1996). A intenção era perpetuar uma interdependência mútua que dissuadisse Marrocos de procurar a anexação dos enclaves espanhóis. Existia a expectativa de que Marrocos balanceasse os benefícios

imediatos provenientes de Ceuta e Melilha e os benefícios das parcerias com Espanha, e concedesse prioridade a Madrid, por ser mais vantajoso a médio-longo prazo. Apesar de Espanha reiterar que não discute Ceuta e Melilha com Marrocos por não reconhecer mérito na questão, e que as reivindicações não são impeditivas de uma evolução positiva deste relacionamento, a manutenção desta política de interdependência é uma clara tentativa do apaziguamento deste conflito territorial.

No segundo capítulo ficou demonstrado que existiu uma evolução positiva das relações entre Espanha e Marrocos por via desta interdependência, e apesar de estas mesmas relações estarem assentes sobretudo em parcerias económicas, tal não impediu que se desenvolvessem parcerias noutras áreas. Ainda assim, também ficou comprovado que esta interdependência económica não foi suficiente para pôr fim às tensões existentes entre os dois países. No entanto, através da UE, Espanha foi capaz de ter um papel ativo na neutralização deste conflito, uma vez que para Marrocos os benefícios provenientes da UE eram superiores aos obtidos da parceria com Espanha (Fernández-Molina, 2016). Gillespie (1997) associa a adesão espanhola à UE com o objetivo do país se evidenciar como uma figura de destaque na região Mediterrânea. Este protagonismo regional ficou evidenciado com a escolha de Barcelona para a primeira conferência Euro-Mediterrânea em 1995 e no papel preponderante desempenhado por Espanha para dar corpo a este projeto. Através desta parceria, Espanha logrou influenciar as políticas europeias sobre a região, nomeadamente em questões de financiamento aos países do sul do Mediterrâneo, contribuindo assim para uma melhoria do relacionamento com Marrocos (Barbé Izuel, Mestres i Camps & Soler i Lecha, 2007).

Espanha foi capaz de colocar problemas regionais, que afetavam diretamente os países do sul da Europa, como é o caso da imigração ilegal e do tráfico de droga na agenda europeia e tornou a estabilização da região mediterrânica como uma das prioridades da política externa europeia. Para isto contribuiu também a proliferação de ataques terroristas islâmicos na Europa (Gillespie, 1997; Barbé & Soler i Leche, 2005; Kausch, 2009). Rapidamente, os estados-membros da UE passaram a ver a estabilização da região MENA como essencial para a estabilidade da Europa. Através dos mecanismos das diversas parcerias onde Marrocos se inseria e da vontade deste em país se aproximar da UE, foram protagonizadas diversas reformas no país que visavam uma aproximação aos valores democráticos europeus (Kausch, 2009). Este desenvolvimento constitui um fator importante na evolução das relações entre Espanha e Marrocos, uma vez que a democracia é um elemento essencial para a dissuasão e prevenção de conflitos (Feliu, 2003: 93).

No entanto, autores como Graziano & Catalano (2016) e Fernández-Molina (2016) acreditam que o condicionalismo europeu para com Marrocos falhou do ponto de vista democrático, uma vez que as reformas realizadas são extremamente tímidas. Para estes autores, não estavam dispostos incentivos suficientes para uma transição política, uma vez que a estrutura de poder no país perderia efetivamente o controlo que tem sobre o mesmo. A influência política tende a ser mais eficaz em estados cujos



regimes autoritários demonstram graus de fragilidade ou em democracias recém-criadas. Os próprios mecanismos existentes para reforçar a aplicação destas reformas demonstraram conter objetivos demasiado vagos para serem aplicados por inteiro, deixando transparecer uma prioridade económica sobreposta aos valores democráticos (Holden, 2005; Yusuf, 2014). Como tal, Marrocos optou por uma abordagem mais tímida através da qual foram apenas evidenciadas pequenas mudanças, mas suficientes para demonstrar progresso neste campo, principalmente quando comparado com os países vizinhos. Ainda assim, Fernández-Molina (2016) e Gillespie (1996; 1997; 2002) acreditam que o condicionalismo europeu do ponto de vista económico foi relevante o suficiente para surtir um efeito positivo nas relações entre Espanha e Marrocos. Kausch apontou ao jornal *El Mundo* (2009) que a assinatura do acordo do Estatuto Avançado de Marrocos representou um passo importante na evolução das relações entre Espanha e Marrocos.

Em contraste, Großklausa & Remmert (2016) consideram que os objetivos europeus para com Marrocos são demasiado vagos para permitirem uma interpretação adequada por parte das autoridades daquele país. Os autores percebem esta vagueza como uma forma das entidades europeias chegarem a um consenso negocial com as autoridades marroquinas, sem que exista qualquer tipo de conflito ou resistência de parte a parte. Embora esta posição esteja longe de ser consensual por entre a literatura, é importante mencioná-la para espelhar a dificuldade em determinar o impacto da UE sobre as políticas marroquinas. Tendo em conta as especificidades referidas sobre o condicionalismo europeu, fica claro que é do ponto de vista económico que Marrocos depende da UE, quer seja através de parcerias económicas ou de incentivos financeiros. Esta dependência, tal como a de Espanha, é propositada e apesar de a UE ter interesses e prioridades distintos dos de Espanha, este condicionalismo económico acaba também por impactar as pretensões marroquinas sobre as *plazas* espanholas (Fernández-Molina, 2016).

O levantamento de cercas em torno de Ceuta e Melilha, em território marroquino, e a sua proteção por parte das forças daquele país são indicadores de que os benefícios imediatos das parcerias com a UE e com Espanha são superiores aos benefícios imediatos da campanha por Ceuta e Melilha. Importa reforçar que estes muros foram levantados com fundos disponibilizados pela Comissão Europeia e que as patrulhas marroquinas ao longo da fronteira, quando associadas às tecnologias de vigilância, facilitaram de forma significativa o trabalho das forças espanholas do outro lado da fronteira (Castan Pinos, 2009; Johnson & Jones, 2016). A disponibilização de fundos europeus a Marrocos resultou num maior nível de cooperação entre Espanha e Marrocos, apesar das disputas territoriais pré-existentes. Com efeito, Marrocos tem um papel preponderante na proteção de dois territórios que considera ocupados por Espanha e que são por si reivindicados há diversas décadas (Castan Pinos, 2009; Carrera et al., 2016; Drugaš, 2018). É por isso evidente que os apoios e parcerias com Espanha e a UE não só são extremamente vantajosos para Marrocos, como são um forte elemento dissuasor deste conflito, ao ponto de Marrocos ajudar a proteger os próprios territórios que reivindica.

No entanto, convém realçar que Marrocos poderia inversamente beneficiar de potenciais níveis de instabilidade nas *plazas* devido a um conjunto de fatores que lhe são também favoráveis, segundo a perspetiva de alguma literatura. Autores como Gillespie (2010) e González Enríquez (2007) consideram que a demografia nas cidades representa um desafio considerável à manutenção do *status quo* naqueles territórios. O crescimento da população de origem marroquina contrasta com a estagnação da população de origem espanhola, o que poderá ter efeitos adversos à soberania espanhola. Se atendermos ao facto que as duas maiorias demográficas têm condições de vida com contrastes vincados, estes autores ponderam se um crescimento no apoio ao projeto marroquino poderá estar associado a estes fatores. Tanto Ceuta como Melilha têm partidos muçulmanos nos respetivos parlamentos, que apesar da pouca relevância política, poderão ter um crescimento significativo com o apoio desta futura maioria demográfica que se encontra marginalizada (González Enríquez, 2007; López-Bueno, 2013).

Para além dos problemas demográficos, Ceuta e Melilha encontram-se numa posição complicada devido a um conjunto de outros problemas, como a sua inviabilidade económica e aos problemas logísticos causados pelo seu isolamento. Para Gillespie (2010) esta posição precária é um dos motivos pelos quais as autoridades marroquinas têm demonstrado uma posição mais reservada em relação às *plazas*. As autoridades marroquinas acreditam que Espanha chegará à conclusão que a manutenção destes territórios é insustentável e que os mesmos serão devolvidos a Marrocos. Por outro lado, os territórios disputados são utilizados por Marrocos para colocar pressão sobre Espanha. Alguns observadores consideram que as *plazas* tendem a ser mencionadas quando Marrocos procura melhorar determinadas condições em acordos com Espanha ou com a UE ou em assuntos relacionados com o Sahara Ocidental. Por sua vez, a ocupação de Perejil em 2002 poderá ter sido levada a cabo com o intuito de colocar pressão sobre Espanha em relação a Ceuta e Melilha (Gillespie, 2002; Gillespie, 2010; Fernández-Molina, 2016). Paradoxalmente, esta pressão exercida por Marrocos tende a ter um efeito relativamente positivo, com Espanha a ceder em algumas concessões com vista a manter o bom relacionamento com Marrocos (Gillespie, 1996).

Um dos principais objetivos das altas instâncias marroquinas, se não mesmo o principal, é a procura de legitimação do seu regime, tanto no contexto interno como no contexto externo (Fernández-Molina, 2016; Govantes, 2018). A aproximação à UE e o seu rótulo de ‘aluno modelo’ é visto como resultado claro da procura de Marrocos em legitimar o seu governo e políticas. O principal objetivo de um regime autoritário é preservar essa autoridade, mantendo o acesso às ferramentas que o permitem sustentar-se no tempo. Neste âmbito, alguns observadores acreditam que a associação à UE tem tido um papel importante nessa longevidade (Graziano & Catalano, 2016; Fernández-Molina, 2016). Fernández-Molina (2016: 133) revela que no seio das autoridades marroquinas existe o reconhecimento de que o Estatuto Avançado é “uma jogada diplomática”, com intuito de manter o estatuto de ‘aluno modelo’. Este acordo denota um simbolismo bastante superior ao ganho financeiro

imediatamente, uma vez que é visto como uma declaração pública por parte da UE que acaba por legitimar em última análise o regime marroquino (Catalano & Graziano, 2016; Fernández-Molina, 2016; Govantes, 2018).

Como referido por um oficial do Ministerio de Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación (MAEC), o gabinete encarregue da política externa de Espanha e da cooperação com a UE, o Estatuto Avançado é “uma marca de confiança por parte da UE no modelo marroquino e nas reformas levadas a cabo pelo país (Fernández-Molina, 2016: 145 – tradução do autor). A assinatura deste documento foi, para Marrocos, o culminar de um processo levado a cabo desde a década de 1980, após ter sido rejeitado como estado-membro da UE. No virar do século, Marrocos viu as suas reformas elogiadas e recompensadas pela UE e passou a ser considerado um exemplo para os vizinhos, um demonstrativo dos benefícios de seguir as normas europeias (Fernández-Molina, 2016; Govantes, 2018).

Do ponto de vista dos estados-membros da UE, Marrocos desempenha um papel importante na estabilização da região: apesar de não ser um país democrático, em comparação com os países na região leva a cabo reformas graduais nesse sentido e é o país mais estável da região. É também um elemento importante na contenção de ondas migratórias e no combate ao terrorismo no Mediterrâneo, e por isso existe uma enorme relutância em interferir politicamente ao nível interno (Kausch, 2009; Govantes, 2018). Este comportamento europeu motiva Marrocos a tentar obter um reconhecimento semelhante por parte da generalidade da comunidade internacional. A legitimidade do regime a nível internacional, ou a perceção de estabilidade que se espera transmitir, é também importante do ponto de vista económico, uma vez que Marrocos tem níveis bastante reduzidos de investimento externo (Fernández-Molina, 2016; White, 2007). O facto de empresas espanholas e francesas terem investimentos em Marrocos ajuda a reforçar este argumento.

Tendo em conta que o Estatuto Avançado é visto em Marrocos como um símbolo da aceitação e legitimação do regime por parte da UE, o facto de o país se ter mostrado disposto a reforçar os níveis de cooperação com Espanha após a sua assinatura, confirma que este surtiu um efeito positivo nas relações bilaterais (El Mundo, 2009). De igual forma, não é possível desassociar o facto de cinco anos após a entrada em vigor do Estatuto Avançado, Marrocos ter levantado as cercas em torno de Ceuta e Melilha e iniciado a proteção conjunta das duas cidades.

Isto dito, muito embora Ceuta e Melilha sejam importantes para Marrocos, encontram-se ainda assim num plano inferior de importância e prioridade quando comparadas com o Sahara Ocidental. Sendo o Sahara a principal prioridade a nível de política externa marroquina, Marrocos necessita de ser legitimado politicamente junto da comunidade internacional para ver a sua soberania reconhecida na região. A legitimação por via da proximidade à UE tem por isso um peso importante no processo reivindicativo sobre aquele território.

Embora o Sahara represente um obstáculo à estabilidade regional, historicamente a UE tem-se absterido de se pronunciar sobre o assunto. No Estatuto Avançado de Marrocos, são referidas questões relativas à cooperação para a estabilidade do Mediterrâneo, mas o Sahara não é mencionado. Ao mesmo tempo, a UE representa a principal entidade doadora de ajuda humanitária ao povo do Sahara, participando nas missões lideradas pela ONU na região (Fernández-Molina, 2016; Gillespie, 2010). No entanto, é notório que nos diversos acordos piscatórios assinados entre Marrocos e a UE, as águas do Sahara Ocidental não só se encontram incluídas, como são exploradas por frotas europeias, deixando transparecer a ideia de que a UE reconhece Marrocos como autoridade *de facto* do território (Benabdallah, 2009).

Os vizinhos de Marrocos, sobretudo aqueles que aquando das suas independências tinham iguais pretensões sobre o Sahara Ocidental, têm também influência relativamente à questão. A já referida questão do ‘aluno modelo’ da UE e a distinção de Marrocos como exemplo para estes países permite a Marrocos reforçar a sua posição e legitimar as suas ambições de soberania sobre o Sahara Ocidental. Por sua vez, Marrocos destaca-se também como um líder numa região turbulenta onde nenhum outro país foi capaz de se evidenciar, utilizando essa particularidade para influenciar certas políticas desenvolvidas pela EU (Fernández-Molina, 2016). A não-inclusão da questão do Sahara no Estatuto Avançado prova isso mesmo. A posição privilegiada de Marrocos junto destes países é explorada, mutuamente, que por Marrocos quer pela UE. Na procura de estabilização da região, a UE conta com a influência de Marrocos sobre países na região, para promover programas de combate à imigração ilegal, ao tráfico de droga e ao terrorismo.

Espanha é uma peça fundamental à soberania de qualquer entidade sobre o Sahara, por ser a antiga força colonizadora daquele território. Apesar de este país considerar que deixou de ter obrigação para com este território após o seu abandono, continua a manifestar um sentido de responsabilidade, que não é esquecido pela comunidade internacional. Madrid evita juntar a questão do Sahara às relações bilaterais com Marrocos, mas dada a importância atribuída por este último à questão, acaba sempre por interferir. Considerando as reivindicações sobre Ceuta e Melilha, Espanha passou a demonstrar o seu reconhecimento à autoridade marroquina no Sahara, ao mesmo tempo que passou a sugerir um nível de autonomia na região, semelhante ao que as restantes regiões espanholas desfrutam (Fernández-Molina, 2016; Gillespie, 2010).

Alguns autores associam o controlo sobre o Sahara como uma forte motivação para o nacionalismo marroquino, que está obviamente ligado ao regime do país. A aquisição deste território é vital para a manutenção do regime, o que justifica a sua elevação a principal prioridade da política externa de Marrocos (O’Reilly, 1994; Gillespie, 2010). Mesmo tendo sobrevivido à Primavera Árabe, em grande parte devido à destreza do Rei Mohammed VI que soube aplicar reformas que evitaram a propagação do movimento dentro do país (Catalano & Graziano, 2016), a anexação do Sahara seria

um feito importante que ajudaria a garantir a estabilidade do regime. Mesmo sem o Sahara Ocidental para reforçar o seu estatuto, no caso de um eventual revolta interna ou de uma segunda Primavera Árabe, o regime marroquino beneficiária da legitimidade adquirida a nível internacional e da priorização da estabilidade da região para se manter no poder.

Como tal, Ceuta e Melilha acabam relegadas para segundo plano na lista de prioridades de Marrocos. Uma vez que a UE e Espanha são essenciais para a confirmação da soberania sobre o Sahara Ocidental e a legitimidade internacional é essencial para a manutenção do regime, a existência de um conflito territorial com Espanha acaba por se revelar mais prejudicial do que benéfico para Marrocos.



## CONCLUSÃO

Esta dissertação foi realizada com o objetivo de analisar o impacto das reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha no seu relacionamento com Espanha, durante o período de tempo de 1986 a 2014. Foi apresentada uma componente histórica de contextualização que deu a conhecer os séculos de interação entre os dois povos, até ao passado colonial que tinham em comum. Esta vertente foi seguida de uma análise do relacionamento entre Espanha e Marrocos, com base nas dimensões económica, social e política, em que foram apresentados os momentos de cooperação, assim como os momentos de contenção experienciados. Os trabalhos de autores como Feliu (2003), Kausch (2009) e Fernández-Molina (2016) ajudaram a determinar as diferenças fundamentais na forma como os dois países são governados, um contraste político significativo que se considera representar um fator contribuidor para os conflitos analisados.

Através do estudo de Escribano (2018) explorámos como uma interdependência do ponto de vista energético gerou momentos de contenção, da mesma forma que Jordan Galduf (1997) espelhou a interdependência económica iniciada na década de 1980, que também não deixou de ter os seus momentos de disputa. White (2007) e Rodríguez-Planas & Vegas (2014) dão conta de uma interdependência associada à imigração de cidadãos marroquinos para Espanha, que são importantes para o crescimento da economia espanhola e da manutenção dos serviços sociais daquele país, ao mesmo tempo que gera um impacto significativo na economia marroquina por via das remessas enviadas por esses trabalhadores. A cooperação por entre o decurso desses conflitos foi impulsionada por uma tentativa de apaziguamento por parte de governos espanhóis, através da política denominada de *‘colchón de intereses’* (Feliu, 2003). Segundo Gillespie (1997) e Feliu (2003) a aproximação de Espanha a Marrocos visava também o desempenho de um papel de maior protagonismo na região do Mediterrâneo, que esse país não conseguia desempenhar no contexto europeu.

Visto que Ceuta e Melilha são o centro desta disputa, os trabalhos de Ferrer-Gallardo (2008) e Calderón Vázquez (2014) ajudaram a determinar a importância e o contexto destes territórios desde que se tornaram espanhóis. Ficou também evidente que a peculiaridade de existir uma fronteira europeia em África, nomeadamente de um país da UE, apresenta diferenças em diversos níveis que justificam a sua análise neste trabalho. Para além disso, através de dados comunitários (Comissão Europeia, n.d.), demonstrou-se que muito embora existam outros países europeus com territórios ultramarinos, nenhum possui as mesmas características que estas duas cidades, reforçando assim a sua peculiaridade neste âmbito.

A disputa por estes territórios foi analisada em maior pormenor através da exposição dos argumentos das duas entidades envolvidas. Devido a autores como von Hippel (1996), Gillespie (1997) e Johnson & Jones (2016), foi possível compreender como Espanha considera ter legitimidade para manter os territórios, uma vez que tem a seu favor o princípio do *‘direito de conquista’*, e que os

adquiriu antes da existência de Marrocos enquanto entidade política. Para Espanha, Ceuta e Melilha são vitais à sua integridade territorial mas, carregam também um importante simbolismo para as suas forças armadas.

Através do estudo de O'Reilly (1994) percebemos que existem semelhanças nos argumentos apresentados por Marrocos, principalmente por invocar a integridade territorial como argumento principal. A diferença prende-se com a perspetiva, com Marrocos a considerar que jamais será totalmente independente e soberano enquanto não tiver controlo da continuidade geográfica do seu território. Percebemos também que Marrocos considera ser uma entidade política desde o século VII, contrariando o princípio de *'terra nullis'* apresentado por Espanha e põe em causa a justificação de integridade territorial por Espanha ter negociado a soberania de Ceuta no passado.

Foi dado relevo à relação entre a UE e Marrocos uma vez que Espanha, enquanto estado-membro da UE foi capaz de exercer influência em algumas políticas europeias que influenciavam a sua relação com Marrocos. A relação da UE com Marrocos data da criação da própria organização e ao longo dos anos Marrocos foi-se evidenciando como um parceiro especial. A entrada de Espanha para a UE teve um impacto significativo na região do Mediterrâneo e foi preponderante na criação da PEM, algo que ficou estabelecido como o início de um esforço europeu de influenciar os vizinhos a Sul, através de incentivos diversos.

Marrocos tornou-se o principal beneficiário dos programas europeus com foco nos países vizinhos, ganhando o rótulo de 'aluno modelo' da UE, por ter demonstrado um esforço ativo em aproximar-se dos valores europeus. Esta questão vai de encontro a um dos argumentos principais apresentados no capítulo 5, onde se refere que os programas europeus ajudaram a que a relação entre Espanha e Marrocos evoluísse de forma positiva. Embora autores como Fernández-Molina (2016) e Catalano & Graziano (2016) apontem falhas claras ao condicionalismo democrático, foram expostas dados suficientes que sugerem que o condicionalismo económico possa ter atenuado a proliferação dos conflitos terrestres entre Espanha e Marrocos, embora não o suficiente para os fazer desaparecer por completo.

Os benefícios provenientes do Estatuto Avançado levaram a que Marrocos intensificasse os níveis de cooperação com Espanha, inclusive na proteção dos territórios que reivindica. Como foi referido, para Marrocos, a principal contrapartida do Estatuto Avançado é o simbolismo diplomático subjacente, uma vez que as autoridades deste país o entendem como um sinal público por parte da UE face à seriedade da sua parceria com Marrocos. Quer isto dizer que Marrocos vê no Estatuto Avançado uma prova de legitimidade vinda da Europa, algo essencial para a manutenção do regime mas também para a obtenção da soberania sobre o Sahara Ocidental.



O objetivo desta dissertação era responder à questão: de que forma as reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha afetaram a evolução do seu relacionamento com Espanha, entre 1986 e 2014? Ao longo deste trabalho fomos confrontados com a complexidade do relacionamento exposto. A dinâmica de ex-colonizador e ex-colônia é uma questão que tanto pode ser benéfica como gravosa mas no caso de Espanha e Marrocos, ficou evidente que do passado colonial sobreviveu apenas um sentimento de ressentimento. A falta de partilha cultural, semelhante à que Marrocos obteve de França, e a inflexibilidade espanhola em discutir Ceuta e Melilha com Marrocos, resultou numa disputa na esfera internacional por estes territórios. Mesmo que este processo tenha resultado no abandono espanhol do Sahara Ocidental e do Ifni, Marrocos não logrou os avanços pretendidos em relação às restantes *plazas*.

Apesar da animosidade pela disputa territorial, Marrocos abriu a sua economia a investidores externos na década de 1980. A necessidade de fazer face à crise económica daquela altura, aliou-se à compreensão que a UE se tinha tornado num bloco político e económico de importância significativa e seria, por isso, benéfica uma aproximação gradual à Europa. A entrada de Espanha na UE e os seus interesses no Mediterrâneo, ditaram que a aproximação de Espanha e Marrocos seria inevitável. Iniciou-se, então, um processo de cooperação e interconexão do ponto de vista económico, social e até político. Criou-se uma relação que balançava entre convergência e divergência, entre a necessidade de ter em conta os interesses atuais promovidos pela interdependência cooperativa e o dever de preservação da soberania e integridade territorial de ambas as partes.

Tendo estes fatores em conta, considero que as reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha, não tiveram um impacto negativo na evolução do seu relacionamento com Espanha entre 1986 e 2014. Mesmo não existindo fontes primárias que respondam diretamente à questão colocada, os argumentos apresentados levam-me a concluir que o relacionamento entre estes dois países saiu reforçado no período de tempo analisado. A interdependência económica entre Espanha e Marrocos e a dependência de Marrocos face às ajudas financeiras da UE foram importantes para o relacionamento, apesar de, efetivamente, não terem sido fatores suficientes para pôr fim ao conflito hispano-marroquino. Tal demonstrou-se difícil devido às diferenças de regime e à aparente falta de influência política da UE sobre Marrocos. A falta de benefícios capazes de aplicar um condicionalismo político propagador de valores europeus foi apontado, neste trabalho, com o principal motivo desde método não resultar. No entanto, a procura de legitimidade por parte do regime marroquino na esfera internacional, tornou necessária uma aproximação à UE e ao cumprimento de determinados objetivos. Esta legitimidade vai de encontro à necessidade de perpetuação do regime, do seu reforço e manutenção a nível interno. Para tal, seria necessário ver reconhecida a sua soberania sobre o Sahara Ocidental, uma vez que tal simbolizaria a força do estado marroquino. Visto que Espanha, enquanto antiga força colonizadora do Sahara Ocidental, e a UE, enquanto bloco político mais influente na região, são necessárias para que esta anexação seja legitimada, Marrocos passou a priorizar as relações

com ambas as partes. Estes fatores foram capazes de atenuar os efeitos das reivindicações de Marrocos sobre Ceuta e Melilha nas relações com Espanha, resultando numa maior proximidade e cooperação de parte a parte.

Dito isto, esta dissertação apresenta também limitações que não permitem total assertividade nas suas conclusões. Num trabalho sobre um conflito entre dois países, especificamente Espanha e Marrocos, é notória a ausência de bibliografia de autores marroquinos e de autores que reforcem e/ou defendam os pontos de vista de Marrocos. A maioria da bibliografia consultada consistiu em artigos escritos em inglês e espanhol, grande parte deles escritos por autores espanhóis. Embora considere que grande parte destes artigos apresentam informações valiosas e que darão ao leitor uma melhor compreensão do tema discutido, poderá ficar a ideia de que os argumentos pendem mais para o lado de Espanha porque existiu uma maior exposição a autores que efetivamente têm uma visão mais focada nos pontos de vista espanhóis. A falta do domínio da língua árabe, mas também da língua francesa, foram impeditivos de uma análise mais equilibrada. O mesmo se pode dizer dos poucos artigos disponibilizados em inglês, que espelhassem de uma forma mais abrangente o ponto de vista marroquino, e que pudessem ser consideradas fontes seguras e fidedignas.

Reconheço também que os argumentos apresentados no capítulo 5 para justificar o porquê de as relações entre Espanha e Marrocos terem evoluído de forma positiva apesar das reivindicações, são ancorados em reduzida literatura especializada. A justificação prende-se com a existência diminuta de estudos que tentem responder diretamente à questão de investigação originalmente proposta. As razões para tal prendem-se com a complexidade deste relacionamento e do entrelaçamento identitário e soberano de Espanha e da UE nos diversos campos de interação com Marrocos. Este é um tema ambicioso que requer anos de experiência nas diversas áreas em que estes dois países interagem, mas que requer também acesso às instâncias governamentais dos dois lados do Mediterrâneo.

Como Stenner (2019: 11) aponta: “a realidade histórica evita qualquer categorização simplista ou de constante cooperação ou de [constante] cooperação” (tradução pelo autor). Independentemente dos níveis de cooperação crescentes, a maior interação entre Espanha e Marrocos tende a evidenciar as diferenças e não tanto os elementos que têm em comum (Gillespie, 2002). Torna-se por isso complicado atender a todos os aspetos desta relação e enquadrá-los devidamente.

Noto também que um elevado número de estudos consultados nesta dissertação possui características temporais específicas. Quero com isto dizer, que a maioria dos estudos sobre as relações entre Espanha e Marrocos foram realizados no final da década de 1990, início da década de 2000. A bibliografia mais recente, que abrange o tema e a questão colocada, tende a se focar nas relações entre a UE e Marrocos, com um enfoque na política externa europeia. Por outro lado, existe também uma preferência por estudar Ceuta e Melilha nos últimos 10 a 15 anos, do ponto de vista funcional, demográfico e económico. Atendendo a este contexto, um dos objetivos deste trabalho

consiste precisamente em abrir caminho para outros estudos sobre o impacto de Ceuta e Melilha nas relações entre Espanha e Marrocos. Num mundo cada vez mais dependente da existência de blocos e potências regionais capazes de trazer estabilidade e prosperidade, a situação de Ceuta e Melilha e a coexistência de Espanha e Marrocos deveriam ser mais exploradas, por constituírem casos únicos não só na sua composição, mas também na forma como se procura uma resolução para os problemas previamente identificados. Esta é uma questão importante de ser analisada, uma vez que engloba a segurança da região do Mediterrâneo, as relações bilaterais de dois países influentes na região, a política externa da UE e a sua capacidade (ou incapacidade) de resolução de conflitos.



## BIBLIOGRAFIA

Bacaria, J. & Juárez, M.I. (2001). Testing the Eclectic Theory on Direct Investment Decisions Made by Spanish Companies in Morocco. *Mediterranean Politics*, 6(3), 46-63.

Balfour, R. & Rotta, A. (2005). Beyond enlargement. The European neighbourhood policy and its tools. *The International Spectator*, 40(1), 7-20.

Barbé Izuel, E., Mestres i Camps, L. & Soler i Lecha, E. (2007). La política mediterránea de España: entre el Proceso de Barcelona y la Política Europea de Vecinidad. *Revista CIDOB d'Afers Internacionals*, 79-80, 35-51.

Barbé, E. & Soler i Lecha. (2005). Barcelona + 10: Spain's Relaunch of the euro-Mediterranean partnership. *The International Spectator*, 40(2), 85-98.

Basset Moore, J. (1906). *A Digest of International Law*. Government Printing Office, 1.

BBC. (2018a). *Ceuta, Melilla profile*. Disponible em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-14114627>.

BBC. (2018b). *Western Sahara profile*. Disponible em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-14115273>.

Benabdallah, K. (2009). The Position of the European Union on the Western Sahara Conflict. *Journal of Contemporary European Studies*, 17(3), 417-435.

Bennis, S. (2020). The Underlying Causes of Morocco-Spain Maritime Dispute off the Atlantic Coast. *MEDays*. Disponible em: <http://www.medays.org/wp-content/uploads/2020/01/Analysis-on-the-delimitations-of-maritime-borders-between-Morocco-and-the-Canary-islands-1.pdf>.

Bermant, L. (2014). Consuming Europe: the moral significance of mobility and exchange at the Spanish–Moroccan border of Melilla. *The Journal of North African Studies*, 19, 110-129.

BOE. (2013). *Real Decreto 236/2013, de 5 de abril, por el que se establece la Zona Económica Exclusiva de España en el Mediterráneo noroccidental*. Disponible em: <https://www.boe.es/eli/es/rd/2013/04/05/236>.

Buoli, A. (2014). Beyond the border: exploring cross-scalar socio-spatial dynamics of conflict, resistance and encounter at the Ceuta–Morocco borderscapes, *Regional Studies, Regional Science*, 1(1), 301-309.

Calderón Vázquez, F.J. (2014). Boundaries in Time and Space: Spanish "Minor Sovereign Territories". *Frontera norte*, 26, 113-136.

Carrera, S., Cassarino, J.P., El Qadim, N., Lahlou, M., den Hertog, L. (2016). EU-Morocco Cooperation on Readmission, Borders and Protection: A model to follow?. *CEPS Paper in Liberty and Security in Europe*, 87

Castan Pinos, J. (2009). *Building Fortress Europe? Schengen and the Cases of Ceuta and Melilla*. School of Politics, International Studies and Philosophy, Queen's University of Belfast

Catalano, S.L. & Graziano, P.R. (2016). Europeanization as a Democratization Tool? The Case of Morocco. *Mediterranean Politics*, 21(3), 364-386.

Comissão Europeia. *Territorial status of EU countries and certain territories. Taxation and Customs Union*. Disponible em: [https://ec.europa.eu/taxation\\_customs/business/vat/eu-vat-rules-topic/territorial-status-eu-countries-certain-territories\\_en](https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/vat/eu-vat-rules-topic/territorial-status-eu-countries-certain-territories_en).

Conselho da União Europeia. (2015). *The Schengen Area*. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/30055/qc0414838enn.pdf>.

Damis, J. (1998a). Morocco's 1995 association agreement with the European Union. *The Journal of North African Studies*, 3(4), 91-112.

Damis, J. (1998b). Morocco's 1995 fisheries agreement with the European union: A crisis solved. *Mediterranean Politics*, 3(2), 61-73.

Dimitrova, B. (2008). Re-Making of Europe's borders through the European neighbourhood policy. *Journal of Borderlands Studies*, 23(1), 53-68.

Drugaş, D. (2018). The European Union's Southern Maritime Migratory Border and its Challenges in the Context of Irregular Migration. *Eurolimes*, 26, 125-139.

El Mundo. (2007). *Los Reyes llegan a Ceuta arropados por miles de personas con banderas españolas*. Disponível em: <https://www.elmundo.es/elmundo/2007/11/04/espana/1194196180.html>.

El Mundo. (2016). *Marruecos, ahora el buen vecino*. Disponível em: <https://www.elmundo.es/espana/2016/07/31/579ceb1d46163f10218b45a9.html>.

El País. (2007). *El Rey destaca que su visita a Ceuta cumple un "compromiso pendiente"*. Disponível em: [https://elpais.com/diario/2007/11/06/espana/1194303603\\_850215.html](https://elpais.com/diario/2007/11/06/espana/1194303603_850215.html).

El País. (2010). *Marruecos pide a España negociar el fin de la "ocupación" de Ceuta y Melilla*. Disponível em: [https://elpais.com/elpais/2010/05/17/actualidad/1274084243\\_850215.html](https://elpais.com/elpais/2010/05/17/actualidad/1274084243_850215.html).

El País. (2014). *Mallas 'antitropa' en las fronteras de Ceuta y Melilla*. Disponível em: [https://elpais.com/elpais/2014/03/07/media/1394187503\\_458548.html](https://elpais.com/elpais/2014/03/07/media/1394187503_458548.html).

Escribano, G. (2018). The geopolitics of renewable and electricity cooperation between Morocco and Spain. *Mediterranean Politics*. DOI: 10.1080/13629395.2018.1443772

Feliu, L. (2003). A Two-Level Game: Spain and the Promotion of Democracy and Human Rights in Morocco. *Mediterranean Politics*, 8, 90-111.

Fernández-Molina, I. (2016). *Moroccan Foreign Policy under Mohammed VI, 1999-2014*. London: *Routledge*.

Ferrer-Gallardo, X. (2007). Border Acrobatics between the European Union and Africa: The Management of sealed-off permeability on the borders of Ceuta and Melilla. In Brunet-Jailly, E (Ed), *Borderlands: Comparing Border Security in North America and Europe*, 75-93. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/j.cttlckpchh.8>

Ferrer-Gallardo, X. (2008). The Spanish–Moroccan border complex: Processes of geopolitical, functional and symbolic rebordering. *Political Geography*, 27, 301-321.

Gillespie, R. (1996). Spain and the Mediterranean: Southern sensitivity, European aspirations. *Mediterranean Politics*, 1(2), 193-211.

Gillespie, R. (1997). Spanish Protagonismo and the euro-med partnership initiative. *Mediterranean Politics*, 2(1), 33-48.

Gillespie, R. (2002). Spain's pursuit of security in the western Mediterranean. *European Security*, 11(2), 48-74.

Gillespie, R. (2010). European Union responses to conflict in the western Mediterranean. *The Journal of North African Studies*, 15(1), 85-103.

Godenau, D. & López-Sala, A. (2016). Multi-layered Migration Deterrence and Technology in Spanish Maritime Border Management. *Journal of Borderlands Studies*, 31(2), 151-169.

Gold, P. (1999). Immigration into the European Union via the Spanish enclaves of Ceuta and Melilla: A reflection of regional economic disparities. *Mediterranean Politics*, 4, 23-36.

González Enríquez, C. (2007). Ceuta and Melilla: Clouds over the African Spanish Towns. Muslim Minorities, Spaniards' Fears and Morocco–Spain Mutual Dependence. *The Journal of North African Studies*, 12, 219-234.

Govantes, B. (2018). Is Morocco EU's model student at ENP? An analysis of democracy and human rights progress. *British Journal of Middle Easter Studies*, 1-21. DOI: 10.1080/13530194.2018.1549979.

Großklausa, M. & Remmert, D. (2016). Political steering: how the EU employs power in its neighbourhood policy toward Morocco. *Mediterranean Politics*, 21(3), 343-363.

Haddadi, S. (2002). Two Cheers for Whom? The European Union and Democratization in Morocco. *Democratization*, 9(1), 149-169.

Heinze, E. & Fitzmaurice, M. (1998). Jus Cogens, Obligations Erga Omnes, Actio Popularis, International Crimes and Self-Determination. In E. Heinze & M. Fitzmaurice (Ed.), *Landmark Cases in International Law*, Kluwer International Law, 402-453.

Holden, P. (2005). Partnership Lost? The EU's Mediterranean Aid Programmes. *Mediterranean Politics*, 10(1), 19-37.

HREA. (2005). The Moroccan Family Cod (Moudawana) of February 5, 2004. Disponível em: <http://www.hrea.org/wp-content/uploads/2015/02/Moudawana.pdf>

Jiménez Pineda, E. (2018). The Pending Maritime Delimitations between Spain and Morocco: Sovereignty, Status and Feasibility. *Maritime Safety and Security Law Journal*, 4, 63-83.

Johnson, C. & Jones. R. (2016). The biopolitics and geopolitics of border enforcement in Melilla. *Territory, Politics, Governance*, 6(1), 61-80.

Jordan Galduf, J.M. (1997). Spanish-Moroccan Economic Relations. *Mediterranean Politics*, 2(1), 49-63.

Kausch, K. (2009). The European Union and Political Reform in Morocco. *Mediterranean Politics*, 14(2), 165-179.

López-Bueno, J.M. (2013). A Real-Time Example for Muslim Integration in Europe: Melilla, an Unknown Spanish City. *Journal of Muslim Minority Affairs*, 33(2), 224-240.

Martín, I. (2009). EU-Morocco Relations: How Advanced is the 'Advanced Status'?. *Mediterranean Politics*, 14(2), 239-245.

Müftüler-Baç, M. (2019). The European Neighbourhood Policy. Oxford Research Encyclopedia of Politics. DOI: 10.1093/acrefore/9780190228637.013.1082

Nadir, M. (2013). *As Relações Diplomáticas Entre Portugal e Marrocos do Tratado de Paz (1774) ao Protectorado (1912)*. (Tese Doutorado, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra). Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/31139/4/NadirThesis%20PDF.pdf>.

ONU. (1945). *Carta das Nações Unidas*. Disponível em: <https://unric.org/pt/wp-content/uploads/sites/9/2009/10/Carta-das-Na%C3%A7%C3%B5es-Unidas.pdf>.

ONU. (1949). *Draft Declaration on Rights and Duties of States with commentaries*. Disponível em: [https://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/commentaries/2\\_1\\_1949.pdf](https://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/commentaries/2_1_1949.pdf).

ONU. (1960). 1514 (XV). *Declaration on the granting of independence to colonial countries and peoples*. Disponível em: [http://undocs.org/A/Res/1514\(XV\)](http://undocs.org/A/Res/1514(XV)).

ONU. (1975). *Declaration of Principles on Western Sahara by Spain, Morocco and Mauritania*. Disponível em: [https://peacemaker.un.org/sites/peacemaker.un.org/files/MA-MR-ES\\_751114\\_DeclarationPrinciplesOnWesternSahara\\_0.pdf](https://peacemaker.un.org/sites/peacemaker.un.org/files/MA-MR-ES_751114_DeclarationPrinciplesOnWesternSahara_0.pdf).

ONU. (1982). *United Nations Convention on the Law of the Sea of 10 December 1982*. Disponível em: [https://www.un.org/depts/los/convention\\_agreements/texts/unclos/UNCLOS-TOC.htm](https://www.un.org/depts/los/convention_agreements/texts/unclos/UNCLOS-TOC.htm).

ONU. (2019). Non-Self-Governing Territories. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsgt>.

O'Reilly, G. (1994). *Ceuta and the Spanish sovereign territories: Spanish and Moroccan claims* in. *Boundary and Research Briefings*, International Boundaries Research Unit 1(2)

Rodríguez-Planas, N. & Vegas, R. (2014). Do Moroccan migrants to Spain fare better or worse than other migrants?. *Middle East Development Journal*, 6(2), 308-328.

Stenner, D. (2019). Mediterranean crossroads: Spanish-Moroccan relations in past and present, *The Journal of North African Studies*, 24(1), 7-16.

The Guardian. (2002). Morocco ready to end Parsley standoff. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2002/jul/20/spain.gilestremlett>.

The New York Times. (1975). Morocco and Mauritania in Sahara Pact With Spain. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1975/11/15/archives/morocco-and-mauritania-in-sahara-pact-with-spain-madrid-agrees-to.html>.

Trinidad, J. (2012). An Evaluation of Morocco's Claims to Spain's Remaining Territories in Africa. *International and Comparative Law Quarterly*, 61(4), 961-975.

União Europeia. (2011). The potential of Maritime Spatial Planning in the Mediterranean Sea. Case study report: The Alboran Sea. Disponível em: [https://ec.europa.eu/maritimeaffairs/sites/maritimeaffairs/files/docs/body/case\\_study\\_alboran\\_sea\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/maritimeaffairs/sites/maritimeaffairs/files/docs/body/case_study_alboran_sea_en.pdf)

Von Hippel, K. (1996). Domestic pressures in irredentist disputes: the Spanish army and its hold on Ceuta and Melilla. *The Journal of North African Studies*, 1(2), 157-171.

White, G.W. (2007). Sovereignty and international labor migration: The 'security mentality' in Spanish-Moroccan relations as an assertion of sovereignty. *Review of International Political Economy*, 14(4), 690-718.

Yusuf, F. (2014). A structural change analysis of EU-Moroccan trade liberalization and economic development between 1995 and 2010. *The Journal of North African Studies*, 19(3), 413-432.

Zapata-Barrero, R. & De Witte, N. (2007). The Spanish Governance of EU borders: Normative Questions. *Mediterranean Politics*, 12(1), 85-90.